

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018
PROCESSO Nº:	P606268/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS DO FIBRAFOR (FRIBRA ÓPTICA DE FORTALEZA), INCLUINDO INFRAESTRUTURAS AÉREAS URBANAS E REDES DE ACESSO INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ASSUNTO	PAG
1. DO TIPO.....	3
2. DA MODALIDADE	3
3. DA FORMA DE EXECUÇÃO	3
4. DA BASE LEGAL	3
5. DO OBJETO	4
6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO Nº 134/2018.....	4
7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S).....	4
8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	5
9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO	5
10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME	6
11. DO ENDEREÇAMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	6

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 2

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	8
15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.....	8
16. DA ETAPA DE LANCES.....	9
17. DO LICITANTE ARREMATANTE.....	10
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.....	11
19. DA HABILITAÇÃO	13
20. OUTRAS DISPOSIÇÕES	18
21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPPS.....	18
22. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO	19
23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	20
24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	20
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
30. DO PREÇO	26
31. DA GARANTIA CONTRATUAL	26
32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE.....	27
33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	27
34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	27
35. DO PAGAMENTO.....	27
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28



37. DOS ANEXOS.....	30
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	79
ANEXO C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	88
ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (<i>entregar junto com a proposta de preços escrita</i>)	90
ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS	91
ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO	92
ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.....	100
ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	101

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO: POR DEMANDA.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 4

publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS DO FIBRAFOR (FRIBRA ÓPTICA DE FORTALEZA), INCLUINDO INFRAESTRUTURAS AÉREAS URBANAS E REDES DE ACESSO INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DA RELAÇÃO DE LOTES DO PREGÃO Nº 134/2018:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

Lote 1 – Manutenção da rede de Fibra Óptica de Fortaleza (FIBRAFOR)			
LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Serviço de manutenção de redes de fibras óticas do FIBRAFOR	KM	1000*

* Inicialmente serão contratados os serviços para a manutenção de 250km, que serão revistos de acordo com a expansão advinda da incorporação das unidades da PMF.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão

7.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.

8. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - 8.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 8.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 8.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 8.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.5. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da Ata de registro de preços anexa a este edital.
- 8.6. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

9. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- 9.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 9.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

10.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01/06/2018.

10.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/06/2018, às 09h00min.

10.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15/06/2018, às 14h00min.

10.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

10.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

11. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 04.126.0106.2032.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

13.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 9.2** deste edital.

13.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 7

desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos), e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

13.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

13.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

13.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

13.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

13.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

13.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

13.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação

13.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

13.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

13.5.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

13.5.9. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.



14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

14.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

14.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).

14.3. . Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 14.7** deste edital

14.4. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO A deste edital,
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de trata o artigo 34 da Lei 11.488 de 2007 e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, 7, no ato do envio da proposta.

14.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

14.7. Será vedada a identificação do licitante.

15. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

15.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



15.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16. DA ETAPA DE LANCES

16.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 10.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

16.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

16.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

16.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

16.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

16.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a



responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. A etapa de lances terá tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciada o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

16.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

16.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafo e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, conforme estabelecido no **art. 32, do Decreto Municipal nº 13.735/2016**.

16.6.1.1. O disposto no **subitem 16.6.1** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

16.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

17. DO LICITANTE ARREMATANTE

17.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

17.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura

de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

17.2.1 Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

17.2.2. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.3. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

17.4. O Arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 15.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

17.5. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 17.3 e 17.2.1., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

18.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo C – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

18.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado no edital.

18.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

18.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

18.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

18.7. Deverá ser apresentada **Declaração da licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** acerca do exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

18.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

18.9. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU MANUAIS TÉCNICOS E AMOSTRA

18.9.1 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS OU MANUAIS TÉCNICOS

18.9.1.1 - O Pregoeiro deverá solicitar catálogos ou manuais técnicos dos produtos e sistemas cotados para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tais catálogos no prazo definido pelo Pregoeiro de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação. O pregoeiro em caso de desclassificação deverá convocar os demais na ordem de classificação.

18.9.1.2 - Os catálogos ou manuais técnicos serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetido ao órgão interessado na licitação e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

18.9.1.3. Os licitantes poderão substituir ou efetuar ajustes e modificações nos catálogos ou manuais técnicos, enquanto não expirado o prazo para a entrega dos mesmos.

18.9.1.4. A proposta do licitante será desclassificada no caso de o catálogo ou manual técnico ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do catálogo ou manual técnico.

18.9.1.5. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação ao catálogo.

18.9.1.6. Será rejeitado o catálogo ou manual técnico que:

- a) apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta;
- b) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes no Termo de Referência deste edital e na proposta.

18.9.1.7. A não conformidade de um ou mais itens em relação às especificações constantes deste Termo de Referência implica na recusa do lote inteiro, resultando na não aceitação da proposta.

18.9.2 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

18.9.2.1 Objetivando a avaliação da qualidade do equipamento apresentado, poderá ser solicitado amostra dos produtos ofertados.

18.9.2.2 Os prazos e demais procedimentos relativos à análise das amostras constam no Anexo I – Análise da Amostra.

18.9.2.3 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

18.9.2.4. Ao final da avaliação, o(s) equipamento(s) será(ão) devolvido(s) à licitante.

18.9.2.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.9.2.6. A não conformidade de um ou mais itens em relação às especificações constantes deste Termo de Referência implica na recusa do lote inteiro, resultando na não aceitação da proposta.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

19.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

19.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

19.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.



19.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

19.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

19.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

19.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

19.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual.

19.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

19.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

19.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

19.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

19.4.1.2. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades);

19.4.1.3. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

19.4.1.4. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto;

19.4.1.5. No caso de documentação extraída de página na Internet, indicar o endereço completo do local da existência da mesma.

19.4.2. Licenciamento Ambiental da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Ambiental competente, para exercer as atividades objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ou a isenção da licença ambiental que poderá ser comprovada por documento próprio conforme a legislação vigente ou alguma comprovação idônea da isenção.

19.4.3. Declaração emitida pelo licitante de que, caso seja vencedor do certame e no momento da assinatura do contrato, apresente:

19.4.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio da apresentação de atestado(s) acompanhado de sua(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “CONTRATADA”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação acima exigida deverá ser:

- Instalação ou manutenção de, no mínimo, 100km de Link de fibra óptica Aérea ou Subterrânea;
- Instalação ou manutenção de redes PON - *Passive Optical Network*;
- Fornecimento e instalação de Infraestrutura composta de dutos, eletrocalhas e eletrodutos com ou sem transposição de paredes, canaletas metálicas;

19.4.5. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

19.4.6. Deverá ser apresentada a seguinte documentação sob o critério de desclassificação do licitante a não apresentação da documentação solicitada:

- a) Certidão de Registro da empresa Licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Certidão de Registro do(s) responsável(eis) técnico(s) da Empresa no CREA;
- c) **Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior Engenheiro de Telecomunicações, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).**
- d) **O LICITANTE deverá apresentar declaração em seu quadro técnico, de no mínimo 02 (dois) profissionais certificados em NR35 (trabalhos em altura) e NR10 (trabalhos com segurança em eletricidade) devendo ser apresentado certificado.**
- e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional certificado em solução de FTTx.

19.4.7. A documentação acima deverá ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhada do original para conferência pelo(a) Pregoeiro(a), sendo passível de fiscalização através de diligência coordenada pelo órgão licitante.

19.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

19.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima 19.5.1.

19.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

19.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

19.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

19.5.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

19.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

19.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

19.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

19.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

19.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

19.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

19.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo G - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

21. DOS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP:

21.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

21.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a



regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015, e Decreto Municipal nº 13.735 de 18/01/2016.

21.3 Da NÃO destinação de LOTES para MEI, ME E EPP:

21.3.1 Conforme justificativa técnica emitida pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas – COGEC, não serão destinados lotes exclusivos a MEI, ME E EPP, em conformidade com o art. 49, III, da Lei Complementar Federal 123/2006, art. 35, II, da Lei Municipal nº 10.350/2015 e art. 36, II, do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

22.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

22.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

22.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

22.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços..

22.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

22.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

23. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

23.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

23.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

23.2.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

23.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

23.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste prego no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

24.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

24.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem **11.1** deste edital.

24.5. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

24.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

24.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

24.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do pregoeiro, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 11.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

25.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 25.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

25.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 9.2.** deste edital.



26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

26.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

26.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo B deste edital.

26.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, devendo o pregoeiro consignar em ata os licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.

26.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

26.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

27. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da ATA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

27.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

27.2. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



27.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante que praticar ato ilícito, dentre os quais os previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, como: não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, estando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

28.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

28.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

28.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

28.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação

oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

28.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo B será assinado pelo titular da **Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

29.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

29.3.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

29.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

29.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

29.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo E.



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 25

29.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

29.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

29.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

29.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.10. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

29.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.10.2 recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

29.10.3 não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

29.10.4 for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública;

29.10.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

29.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

29.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo B - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 26

29.14. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

29.15. As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão/entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

30. DO PREÇO:

30.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

30.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

30.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

30.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

30.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

31. DA GARANTIA CONTRATUAL:

31.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

31.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a apresentação da garantia contratual, conforme assinalado no item 31.1, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

31.1.2. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito, obrigatoriamente, na conta caução da PMF: Agência nº 0008-6, Conta Corrente nº 23.143-6, Banco do Brasil, CNPJ: 07.954.605/0001-60;



31.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

31.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa conforme dispõem o item 28 – Das Sanções Administrativas do presente edital;

31.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo ser solicitada por meio de ofício ao órgão contratante quando tratar de garantia prestada por depósito-caução, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993

31.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 31.1** deste edital.

31.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à licitante, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

31.6.1. O bloqueio efetuado com base no item 30.6 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à licitante.

31.6.2. A licitante, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no deste subitem por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

32.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência.

33. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

33.1 Os critérios de execução dos serviços, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

34. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

34.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicado pelo Contratante ou Gestor do Sistema de Registro de Preços, na Autorização de execução do serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições,



implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

34.2. **O início da execução dos serviços dar-se-á imediatamente a partir da publicação do contrato.**

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

35.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

35.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

35.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

35.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

35.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

35.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

36.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

36.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 29

36.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

36.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia úteis.

36.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

36.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

36.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

36.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

36.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

36.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac símile para o número (85) 3252.1630, ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” em que estará acontecendo o certame.

36.12. É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

36.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

36.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa

ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

36.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

36.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

37. DOS ANEXOS:

37.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO D - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (entregar junto com a proposta de preços escrita)

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS

ANEXO F – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO G – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO H– MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS DO FIBRAFOR (FRIBRA ÓPTICA DE FORTALEZA), INCLUINDO INFRAESTRUTURAS AÉREAS URBANAS E REDES DE ACESSO INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O desenvolvimento das tecnologias de telecomunicações e internet, especialmente nos últimos vinte anos, têm dado um novo sentido à existência humana e levado a uma readequação do modo como os indivíduos vivem e se relacionam em sociedade e isto tem alterado também o cotidiano e os interesses das organizações.

Parece difícil antever com clareza o desenvolver de tal situação nos próximos anos. Convivemos na atualidade apenas com a primeira geração que cresceu com a internet. Estamos entrando em uma realidade de novos significados. As atuais tecnologias implicam em novas formas de ser e estar no mundo, alterando a relação entre os entes políticos, as corporações empresariais e os homens, de um modo geral.

Por trás de toda essa mudança, há um projeto e ao mesmo tempo uma consequência política: a globalização. As fronteiras mundiais estão mais tênues e as pessoas tendem a estar mais próximas. Isto interfere, inquestionavelmente, nas diversas entidades, públicas e privadas, que passam a contar com formas privilegiadas de otimizar sua comunicação integrada. A nova configuração mundial implica, pois, em desafios para o papel da comunicação e dos profissionais que a utilizam; o fluxo informativo, agora mais veloz e dinâmico, tem que corresponder a uma qualificação também do nível de relacionamento entre funcionários e munícipes. Diante disto, a comunicação integrada, apoiada pelas tecnologias digitais, precisa ganhar um novo sentido.

A evolução das tecnologias de informação e comunicação e, particularmente, a expansão da internet, permitiram a generalização de novas formas de comunicação e interação entre as pessoas e, em consequência, o

surgimento de novas possibilidades de organização do trabalho e de prestação de serviços. A adoção destas novas tecnologias pelo setor público é vista por muitos, desde então, como a ocasião de criar “um novo Estado” que poderia, ao utilizá-las, promover uma completa renovação das relações entre poderes públicos e cidadãos e, ao mesmo tempo, melhorar seus processos de gestão interna e prestar serviços de melhor qualidade. Seria a oportunidade de romper os limites e a rigidez das organizações burocráticas e de “reinventar o governo” graças ao potencial democrático representado pela internet.

Estudos confirmam que a internet se integrou efetivamente às práticas das organizações públicas. A velocidade e a forma de assimilação das evoluções tecnológicas variam entre as diferentes localidades, mas, tal qual uma sinfonia, todo este esquema tem que funcionar de forma bem articulada em suas partes para o sucesso da Comunicação Integrada dentro dos diversos órgãos de uma entidade; ressalte-se, assim, ser imprescindível, no começo de tudo, a elaboração de um adequado e eficiente projeto que possibilite o desiderato pretendido.

Deste modo, a integração pressupõe o foco no todo – as partes existem em decorrência do resultado, e não em função de si próprias. Trata-se de um novo e bem-sucedido paradigma, em que não importam itens estanques que à primeira vista funcionam com desenvoltura, mas que quando interligados e comparados em seu desenvolvimento global em prol do contribuinte, apresentam inconsistências insanáveis, com seus fornecedores alegando (as vezes até de forma correta) não lhes pertencer a culpa pelos insípidos resultados advindos do conjunto.

Não cabe atribuir, muitas das vezes, conclusões negativas ao funcionamento de equipamento que, na atuação em conjunto, deixe de apresentar o rendimento desejado. Urge, isto sim, visualizar as vantagens de um sistema integrado, em que o gestor possa exigir não só o pleno funcionamento de um item, mas a entrega do resultado contratado, com todas as vantagens que isto acarreta para o município.

Neste contexto, a Secretaria do Planejamento, Gestão e Orçamento – SEPOG – da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF por meio da Coordenadoria de Gestão Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação – COGECT, conforme se infere a partir da leitura do Decreto Municipal n.13.248, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, de número 15.160, no dia 13 de novembro de 2013, página 5, possui dentre as suas competências, de acordo com o artigo 17, incisos V e VI do referido decreto, a implementação, a manutenção e o zelo pela segurança da infraestrutura lógica de TIC corporativa da Administração Municipal, bem como da Prefeitura como um todo, além da identificação e proposição de soluções estratégicas e estruturantes nessa seara, depreende-se o incontestável interesse e atribuição da SEPOG empreender esforços no sentido de possibilitar a modernização na Infraestrutura de rede dos órgãos e entidades que compõe a Administração Municipal.

Neste sentido a Prefeitura Municipal de Fortaleza iniciou, há algum tempo, a implantação da rede FIBRAFOR, no que pode ser considerada a sua inserção no mundo digital tão ansiado pelos funcionários e



população em geral desta cidade. Trata-se da FIBRAFOR - Rede Metropolitana de Fortaleza, infraestrutura de fibras ópticas e fornecimento de link de internet que possibilita o uso de aplicações avançadas e a troca de grande volume de dados.

Ressalte-se que, por conta da incorporação das unidades da Secretaria Municipal da Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme o Projeto constante no processo Nº P606200/2017, haverá uma ampliação estimada em 300% no tamanho da malha de Fibra da PMF e um aumento para aproximadamente 800 pontos atendidos, que conseqüentemente demandará a manutenção por empresa especializada, com intuito de garantir a continuidade da disponibilidade do acesso aos serviços essenciais de TI da PMF em funcionamento ininterrupto.

A ampliação advinda desta situação motiva o presente projeto, no qual se faz necessário a Contratação de Empresas Especializadas que garantam a qualificação para a execução dos serviços, conforme as necessidades descritas abaixo:

- a. Apresentar-se capacitada para gerenciar a rede de fibra óptica, já implantada, por meio de sua equipe profissional altamente capacitada e detentora de certificados que comprovem sua qualificação técnica para os serviços propostos;
- b. Equipe de fusão, lançamento, coordenador e gerente de projetos;
- c. Atendimento personalizado 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana;
- d. NOC (Centro de operações de rede);
- e. Gerência e suporte;
- f. Sistema Web e mobile para abertura e acompanhamento de chamados;
- g. Estoque mínimo de 5% (cinco por cento) dos materiais instalados na rede;
- h. Todo o material necessário para realização das manutenções está incluído no contrato;
- i. Disponibilização de manutenções corretivas:

Manutenção Corretiva

As manutenções corretivas serão averiguadas por meio de um sistema de roteamento das equipes de manutenção, as quais se oportunizarão, em curto espaço de tempo, o alcance de respostas na atuação dos incidentes.

Ademais, relatórios fotográficos, AS BUILT, homologação e certificação das atividades de manutenção realizadas serão realizados.

Deste modo, reforçamos a importância destes serviços serem realizados por empresa que comprove qualificação da equipe técnica dos membros responsáveis pelos trabalhos, a aptidão para desempenho de



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 34

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos conforme os especificados nesse termo, além do uso de materiais de boa qualidade e infraestrutura física adequada, que assegure ao município, servidores e população: desempenho, segurança e agilidade na transmissão de dados, voz e imagens.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em redes de dados para manutenção da Rede Óptica de Fortaleza – FIBRAFOR, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/02, do Dec. 3.555/00 e do Dec. 5.450/05.

5. DA MODALIDADE:

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de execução por DEMANDA.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações técnicas detalhadas estão relacionadas nos anexos deste Edital – Termo de Referência e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

Lote 1 – Manutenção da rede de Fibra Óptica de Fortaleza (FIBRAFOR)			
LOTE / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Serviço de manutenção de redes de fibras óticas do FIBRAFOR	KM	1000*

* Inicialmente serão contratados os serviços para a manutenção de 250km, que serão revistos de acordo com a expansão advinda da incorporação de unidades da PMF.

6.2. LOTE 01:

6.2.1. Características Gerais:

6.2.1.1. Poderão participar do processo licitatório, proponentes pessoas jurídicas, especializadas na manutenção de infraestrutura de fibra óptica.

6.2.1.2. MANUAL DE MANUTENÇÃO DE REDE ÓTICA (ANEXO B) descreve os procedimentos e o ANS (Acordo de nível de serviço).

6.2.2. Das Definições:

Para os fins do presente termo de referência, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)** - contrato de serviço onde estão especificados os prazos de atendimento e resolução dos eventos relacionados aos serviços contratados, assim como as penalidades pelo não cumprimento dos prazos acordados. Em inglês: "Service Level Agreement (SLA)";
- **ANEL ÓPTICO:** anel de fibra óptica compreendendo as estações da FIBRAFOR que compõem um ciclo;
- **ANEXOS:** cada um dos documentos anexos ao termo de referência, seguido da sua denominação;
- **CABOS DE ÚLTIMA MILHA:** cabos ópticos destinado a distribuição;
- **CAIXA DE EMENDA:** caixa hermética destinada a abrigar as emendas de fibras ópticas em uma rede óptica, preservando a sua continuidade e baixa atenuação;
- **CONTRATADA:** empresa vencedora do presente certame licitatório após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortaleza.
- **DGO:** Distribuidor Geral Óptico. Equipamento usado para distribuir e organizar cabos de fibra óptica em Estações da FIBRAFOR;
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela **CONTRATADA**, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Contrato;
- **RAMIFICAÇÕES:** ramais de fibra óptica ligados ao Anel Óptico da FIBRAFOR.
- **REDES DE ACESSO INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES (ACESSOS):** extensões de cabos de fibra óptica e as suas respectivas emendas (fusões) e conexões no DGO, incluindo cordões ópticos.
- **REMANEJAMENTO DE REDE:** é a relocação de parte da rede instalada, a fim de atender exigências de modificação do traçado da rede.
- **ROMPIMENTO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA:** descontinuidade ou falha de continuidade (atenuação) de uma ou mais fibras ópticas pertencentes a um cabo de fibras ópticas;

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.



- **PMF** : Prefeitura Municipal de Fortaleza

6.2.3. Item Licitado:

O escopo do objeto desta contratação compreende a prestação de serviços técnicos em redes de fibras ópticas de uso da Prefeitura Municipal de Fortaleza, denominada FIBRAFOR.

TABELA 1: ITEM LICITADO

Tabela 1 – Manutenção da rede de Fibra Óptica de Fortaleza (FIBRAFOR)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	Serviço de manutenção de redes de fibras ópticas do FIBRAFOR	KM	1000

O escopo da manutenção tem como limite máximo os quantitativos de rede apresentados na Tabela 1. O valor mensal dos serviços será calculado tendo por base a extensão da rede efetivamente instalada, tomando como referência o valor mensal da manutenção por quilômetro.

6.2.3.1 Regiões de Prestação dos Serviços de Manutenção

A abrangência atual da rede de fibras ópticas consta nos Anexos A, que inclui uma descrição dos quantitativos da extensão da rede e o mapa de cada trecho da rede. A rede atual poderá sofrer alterações devido a novas instalações. A CONTRATANTE atualizará a planta da rede sempre que a mesma sofrer alterações, tendo por limites superiores os quantitativos apresentados na Tabela 1.

6.2.4. DAS PROPOSTAS

A proposta deve apresentar apenas o valor global anual para os quantitativos apresentados na Tabela 1, a partir do valor da proposta, obtém-se o valor mensal por quilômetro pela fórmula:

$$\text{VALOR MENSAL POR KM} = \text{VALOR DA PROPOSTA} / (12 \times 1000);$$

A **CONTRATADA** deverá prever na sua proposta comercial, que as alterações efetuadas durante a vigência do contrato, realizadas na topologia da rede, remanejamentos de cabos, inclusões de caixas de emendas e acessórios passarão a fazer parte do escopo dos serviços técnicos em redes de fibras ópticas da presente contratação. Caso a rede sofra alteração na sua extensão, esta será incorporada à rede atual.



6.2.5. COMPOSIÇÃO DA INFRAESTRUTURA A SER MANTIDA

Os objetos que compõem a infraestrutura de suporte e a rede de fibras ópticas propriamente ditas são os seguintes:

- a) canalização subterrânea urbana e de acesso aos prédios;
- b) caixas subterrâneas e seus acessórios;
- c) postes, cordoalhas e espinamentos;
- d) cabos mensageiros;
- e) suportes e ferragens da rede aérea;
- f) caixas de emendas de fibras ópticas aéreas e subterrâneas e seus acessórios;
- g) subidas laterais;
- h) armários (racks) e sub-bastidores (sub-racks) de distribuição óptica;
- h) distribuidores ópticos;
- j) cabos ópticos;
- k) emendas e terminações de fibras ópticas;
- l) sistemas de identificação de fibras ópticas e caixas (plaquetas de identificação e anilhas);
- m) conectores ópticos;
- n) cordões ópticos.

O Serviço de Remanejamento de Rede, decorrente da mudança de endereço dos locais atendidos, fica limitado à 12 (doze) serviços anuais.

Todas as ocorrências de rompimento de cabo óptico, deverão ser atendidas com fornecimento do cabo e insumos da **CONTRATADA**.



6.2.6. SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.2.6.1 Abertura da solicitação de serviços técnicos

- 6.2.6.1.1. A PMF solicitará a prestação dos serviços técnicos em redes de fibras ópticas à CONTRATADA por meio de solicitações de serviços técnicos, que serão encaminhadas mediante a utilização de meios de acesso eletrônicos, telefone ou fax.
- 6.2.6.1.2. A PMF poderá solicitar à CONTRATADA a prestação dos serviços técnicos em redes de fibras ópticas durante 24h (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.
- 6.2.6.1.3. A PMF define como horário para realização do serviço e tempo de referência para atendimento do evento, para efeitos desta contratação, o período compreendido entre 00h às 23h59min, de domingo à sábado, incluindo feriados.
- 6.2.6.1.4. A data e a hora em que a solicitação de serviço técnico for encaminhada à CONTRATADA ficam definidas como sendo a data e a hora de abertura do chamado para acionamento e de início de contagem do tempo de atendimento.
- 6.2.6.1.5. A PMF fornecerá as seguintes informações na abertura da solicitação de serviços técnicos:
- identificação do usuário;
 - identificação do local do serviço ou trecho da ocorrência;
 - cronograma do local com horário de funcionamento;
 - identificação de cada equipamento, trecho de rede ou enlace óptico envolvido, denominado objeto da solicitação;
 - descrição da ocorrência e tipo de serviço técnico necessário.

6.2.7. DA ESTRUTURA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá apresentar estrutura adequada para atendimento de todas as demandas de serviço encaminhadas pela PMF, durante todo o período de vigência do contrato. O Material de Consumo nos quantitativos mínimos estão descritos no Anexo C.

A PMF poderá inspecionar a estrutura da **CONTRATADA** sempre que considerar necessário, a qualquer momento e sem aviso prévio.

Faz parte do escopo do serviço de manutenção o fornecimento do material relacionado no Anexo C. Também é responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos



adicionais necessários para a recuperação da continuidade de rede de fibras óticas. A **CONTRATADA** deverá dispor em suas dependências de um estoque mínimo de material conforme descrito no Anexo C para utilização na manutenção durante a vigência do contrato (1 ano). A utilização do material em estoque deverá ser autorizada pela PMF. Ao encerramento definitivo do contrato, o material remanescente não utilizado pela **CONTRATADA** será entregue à PMF. Em caso de renovação anual do contrato o material se manterá de uso e posse da **CONTRATADA**.

O estoque mínimo exigido no Anexo C deverá estar sempre à disposição da(s) **CONTRATADA(S)** em seu canteiro durante a vigência dos contratos. Caso o material venha a ser utilizado, deverá ser repostado.

A PMF poderá vistoriar a qualquer tempo, sem aviso prévio o estoque mínimo da(s) **CONTRATADA(S)**. Na falta do estoque mínimo, será concedido à **CONTRATANTE** o prazo de 60 dias corridos para repô-lo. A comprovação será efetuada pela apresentação das notas fiscais de aquisição e pela contagem física do estoque. Se após o prazo de 60 dias for constatada a não reposição do estoque mínimo ao fim do prazo, será cobrada multa no valor 0,1% do valor anual do Contrato de Manutenção, por dia de falta do estoque mínimo.

A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá implantar em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e manter a base de atendimento durante todo o período de vigência do contrato. A base de atendimento deve ser apresentada para conhecimento da PMF bem como todas as formas de comunicação devem ser repassadas.

A **CONTRATADA** deverá possuir e manter, durante a vigência deste contrato, a bases de atendimento implantada com toda a infraestrutura, meios, dispositivos e equipamentos que permitam a troca eletrônica de informações (Internet, e-mail, videochamada), recebimento e envio de faxes e contatos telefônicos com a PMF. Endereços postais, endereços eletrônicos, números de telefone e fax do local, telefone celular do atendente, deverão ser comunicados por escrito à PMF na ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

Todas as despesas decorrentes da instalação e manutenção de toda a infraestrutura, meios, dispositivos e equipamentos referidos acima, bem como as despesas decorrentes da conexão dos mesmos aos equipamentos da PMF (instalações lógicas, elétricas, telefônicas, provedores de acesso, etc.) e dos insumos necessários para a utilização dos mesmos, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2.8. ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

- 6.2.8.1. A **CONTRATADA** deverá atender e executar as solicitações de serviços técnicos durante 24h (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, de acordo com a determinação da PMF e a urgência do serviço;



- 6.2.8.2. A prioridade de atendimento das solicitações de serviços técnicos poderá ser determinada pela PMF a qualquer tempo, sempre que achar necessária, mediante contatos telefônicos, e-mail ou fax encaminhado à CONTRATADA em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais;
- 6.2.8.3. A CONTRATADA deverá atender a um mínimo de 2 (dois) atendimentos emergenciais e corretivos simultâneos, cada uma, ficando a critério da PMF a determinação das prioridades no atendimento;
- 6.2.8.4. Na ocorrência de emendas dos cabos ópticos, a ordem de fusão das fibras deverá obedecer a numeração das mesmas nos cabos, indo da primeira fibra do primeiro tubete (tube loose) à última fibra do último tubete, salvo determinação contrária da PMF;
- 6.2.8.5. Fechamento das solicitações de serviços técnicos;
- 6.2.8.5.1. A CONTRATADA deverá repassar todas as informações necessárias e comunicar a conclusão da prestação dos serviços técnicos para a área responsável pelo recebimento na PMF, assim que encerrar a execução, mediante a utilização de meios de acesso eletrônicos, fax ou, posteriormente, entregando documento assinado pelo cliente do local do serviço, onde deverá constar a data e a hora do encerramento;
- 6.2.8.5.2. A data e a hora em que o comunicado de conclusão da prestação dos serviços técnicos for encaminhado à PMF, ou a data e a hora registradas no documento assinado pelo cliente do local do serviço, ficam definidas como sendo a data e a hora de fechamento do chamado;
- 6.2.8.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes informações no fechamento da solicitação de serviços:
- a) identificação do cliente e usuário;
 - b) identificação do local, incluindo as coordenadas geográficas (latitude e longitude);
 - c) cronograma do local com horário de funcionamento;
 - d) identificação de cada equipamento, trecho de rede ou enlace óptico envolvido, denominado objeto da solicitação;
 - e) descrição completa do serviço executado;
 - f) descrição sucinta do problema constatado;
 - g) descrição sucinta da solução adotada;
 - h) relação de peças substituídas;
 - i) relatórios dos testes de desempenho realizados;
 - j) data e hora de encerramento.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 7.1. Todos os serviços realizados, bem como todos os materiais fornecidos ou substituídos durante a vigência do contrato deverão apresentar período de garantia, mínimo, de 24 (vinte quatro) meses, contados dos respectivos encerramentos de suas execuções/instalações.

8. DA MANUTENÇÃO INICIAL DO OBJETO

- 8.1. As fibras ópticas, objeto da presente licitação, serão recebidas pela(s) **CONTRATADA(S)** no ato da assinatura do contrato, no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade das **CONTRATADA(S)** a ativação e restauro de todas as fibras ópticas com respeito à continuidade, baixa

atenuação, recolocação de acessórios e adição de Caixas de Emendas, que porventura sejam necessárias, incluindo emendas ópticas, seja em DGO ou Caixa de Emenda.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. O custo total estimado da licitação corresponde a R\$ 3.152.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil reais). Este valor foi obtido através de levantamento realizado pela SEPOG junto as Empresas do ramo, conforme registros anexados no processo P606268/2017.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas abaixo:

- **Projeto Atividade: 04.126.0106.2032.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. QUANTO À ENTREGA:

- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos neste instrumento.
- 10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

- 10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil.
- 11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11.5.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 11.5.3. Os pagamentos serão mensais e baseados na extensão em Km da planta da rede efetivamente instalada. O cálculo da mensalidade será efetuado pela fórmula:
- Valor mensal = extensão efetiva da rede (Km) X valor mensal por Km.
- 11.5.4. As frações de quilômetros serão arredondados para a unidade superior. Os valores se referem às características da rede no mês a que se refere o pagamento. Por exemplo: apura-se a extensão efetiva da rede no último dia do mês e paga-se o valor encontrado (Valor mensal) no mês subsequente.
- 11.5.5. Serão efetuados descontos porventura apurados, devido a créditos contratuais em favor da PMF por não atendimento ao ANS pela **CONTRATADA**.
- 11.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 12.1.1 Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,1% (um décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.
- 12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 13.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo definido pelo ANS do serviço.
- 13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pela garantia dos serviços executados por até 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do contrato.
- 13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 13.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 13.11. Realizar todos os procedimentos necessários através dos Serviços Técnicos de Manutenção, preventiva e corretiva, e Supervisão como forma de manter em perfeitas condições de uso, funcionamento, continuidade operacional e desempenho as rotas do Meio de Transmissão do FIBRAFOR, objeto da licitação.
- 13.12. Registrar, por meio de software aplicativo a ser fornecido pela PMF, alterações, acréscimos, reduções ou quaisquer intervenções em cabos ópticos, fibras ópticas, acessórios, caixas de emenda, caixas de passagem, anotando todas as informações solicitadas.

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 44

- 13.13. Receber o chamado e comunicar à **CONTRATANTE** quando da realização de manutenção preventiva, detalhando as atividades a serem executadas, para sua prévia aprovação.
- 13.14. Na manutenção do objeto a **CONTRATADA** deverá executar, no mínimo, as seguintes tarefas:
- 13.14.1. Acompanhar o andamento de todas as atividades em execução;
- 13.14.2. Registrar o andamento de chamados abertos e informar a **CONTRATANTE** todos os eventos relevantes.
- 13.14.3. Informar à **CONTRATANTE** as ocorrências/estado da vistoria ou da manutenção corretiva em andamento, conforme cada serviço, informando sempre as coordenadas geográficas (latitude/longitude) da ocorrência;
- 13.14.4. Prestar as informações requeridas pela **CONTRATANTE**;
- 13.14.5. Informar a **CONTRATANTE** todas as ocorrências que provocaram chamado de manutenção, causados por terceiros, para o devido registro de Boletim de Ocorrência (BO) junto à autoridade policial competente;
- 13.14.6. Prover a segurança a execução dos serviços, inclusive vigilância armada nos locais de ocorrências, se necessário;
- 13.14.7. Providenciar os relatórios mensais de atividades e os ajustes solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 13.14.8. Coordenar as equipes em campo, mantendo contato constante com a **CONTRATANTE** através dos meios de comunicação disponibilizados;
- 13.14.9. Providenciar autorizações e agendamento para a execução dos serviços;
- 13.14.10. Realizar testes de atenuação em todas as ocorrências que envolvam emendas de fibras e disponibilizar dados registrados para a análise da **CONTRATANTE**;
- 13.14.11. Encerrar chamados registrando o problema demandado e a solução adotada;
- 13.14.12. Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao CREA;
- 13.14.13. Ao final do contrato, em caso de não renovação, repassar à **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos remanescentes, previstos no Anexo C do Termo de Referência do Edital;
- 13.14.14. Fornecer, quando solicitado, a localização das equipes de vistoria e manutenção que estejam à disposição.
- 13.14.15. A **CONTRATADA** será responsável pela coordenação e manutenção de suas equipes técnicas para a prestação dos serviços contratados, mantendo sempre um supervisor que se reportará à **CONTRATANTE**. Este supervisor, entre outras atribuições, participará de reuniões periódicas de avaliação de desempenho de atendimento junto à **CONTRATANTE**.



13.14.16. Na data da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar sua estruturação para prestação dos serviços, descrevendo sua estratégia, seus processos, estrutura empresarial e seu corpo técnico responsável, destacando os níveis de responsabilidades e fornecendo lista detalhada de nomes, horários, formas de contato e processos de escalonamento para resolução de problemas. Os documentos devem ser revisados bimestralmente pela **CONTRATADA(S)**.

13.14.17. Prestar serviços de vistoria e manutenção corretiva (incluindo o reparo emergencial), preferencialmente, de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

13.14.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso às suas dependências, equipamentos e a toda documentação e base de dados vinculados ao serviço objeto deste termo de referência que sejam necessários à realização dos trabalhos de fiscalização;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço.

14.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7. Solicitar a execução do objeto à(s) **CONTRATADA** por meio de Chamados, Ofícios, Instruções Normativas, Notificações ou outros instrumentos.

14.8. Disponibilizar, para a(s) **CONTRATADA(S)**, software aplicativo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**, para registro de alterações, acréscimos, reduções ou quaisquer intervenções em cabos ópticos, fibras ópticas, acessórios, caixas de emenda, caixas de passagem, anotando todas as informações solicitadas.

14.9. Analisar os encaminhamentos da(s) **CONTRATADA(S)** dos serviços de manutenção preventiva para sua prévia aprovação.

14.10. A **CONTRATANTE** solicitará à(s) **CONTRATADA(S)** a prestação dos serviços de vistoria e manutenção corretiva (incluindo o reparo emergencial), durante as 10 horas por dia (8:00h às 18:00h) e 7 dias por semana.

14.11. Avaliar o ANS, mesmo quando apurado pela(s) **CONTRATADA(S)**.

14.12. Deverá apresentar declaração se obrigando, caso vencedor do certame, a dispor de, no mínimo 02 (dois) ou mais equipamentos “OTDR – Optical Time-Domain Reflectometer”, como garantia de aparelhamento técnico para execução dos serviços. A comprovação se dará através da nota fiscal do produto em nome da empresa ou com o certificado de calibração em nome da referida empresa.



14.13. Deverá apresentar declaração se obrigando, caso vencedor do certame, a dispor de, no mínimo 02 (dois) ou mais equipamentos “Máquinas de Fusão Óptica”, como garantia de aparelhamento técnico para execução dos serviços. A comprovação se dará através da nota fiscal do produto em nome da empresa ou com o certificado de calibração em nome da referida empresa.

14.14. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional certificado no conjunto de boas práticas ITIL (Information Technology Infrastructure Library).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela COGECT – Coordenadoria de Gestão Corporativa de TIC, especialmente designada para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (dezoito) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do Contrato.

16.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela **CONTRATANTE**, serviço de natureza contínua.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DA REDE ATUAL (ABRIL DE 2018)

A título meramente ilustrativo (ANEXO A), apresentamos algumas características da rede. É importante ressaltar que a extensão da rede muda a cada mês e que as outras variáveis podem se alterar em curtos períodos de tempo.

18. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem parte integrante deste documento, os seguintes Anexos:

Anexo A - Mapas atuais das regiões da Fibra Óptica de Fortaleza (FIBRAFOR)

Anexo B – Manual de Manutenção de Rede Ótica - Especificações Técnicas

Anexo C – Relação de Material de Consumo a ser mantido em Estoque para uso na Manutenção



ANEXO B – MANUAL DE MANUTENÇÃO DE REDE ÓTICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 OBJETIVO

Realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva da infraestrutura de fibra óptica da Rede FIBRAFOR, de forma a manter operacional o Meio de Transmissão e garantir a sua alta disponibilidade.

2 CONCEITOS

A **CONTRATADA** deverá manifestar expressamente, antes da assinatura do contrato, que está de acordo com os termos deste documento e irá executar a manutenção de acordo com as especificações técnicas aqui definidas. Esta declaração é condição *sine qua non* para a assinatura do Contrato de serviços.

As condições, regras, ANS e demais cláusulas deste Anexo se referem ao **ITEM** licitado do presente certame licitatório, salvo menção contrária.

Toda e qualquer ação de manutenção preventiva e corretiva deve ter acompanhamento da PMF.

2.1 CHAMADOS DE MANUTENÇÃO

Todos os Chamados de Manutenção serão acompanhados pela PMF e serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**.

A ordem de serviço para início das atividades do contrato, deve ser considerada como a abertura de todos os serviços técnicos rotineiros e periódicos, não sendo necessário uma solicitação de abertura em cada início de período.

A **CONTRATANTE** solicitará a prestação dos serviços técnicos no Meio de Transmissão do FIBRAFOR através de uma solicitação de serviço técnico, encaminhada à **CONTRATADA** mediante a utilização de meios de acesso eletrônicos, fax ou telefone.

As solicitações de serviços técnicos demandadas pela **CONTRATADA** em virtude de vistoria ou manutenção, também deverão ser registradas em sistema eletrônico para consultas futuras.

Todas as solicitações de serviço técnico deverão ser registradas em sistema eletrônico, que permita a **CONTRATANTE** consultar os eventos em aberto e seu históricos, e exportar os dados dos eventos para manipulação externa (Excel/Calc). Os dados devem ser mantidos durante todo o contrato.

O sistema eletrônico deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) data e hora de abertura do chamado;
- b) identificação do usuário;
- c) identificação do local do serviço (rota, trecho e georreferência);
- d) descrição do evento;



- e) responsável pelo atendimento;
- f) registro de ocorrências;
- g) solução adotada;
- h) data e hora de encerramento;
- i) cálculo do ANS;

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a prestação dos serviços de:

- a) vistoria estática, dinâmica e manutenção preventiva, preferencialmente das 08h às 18h, nos dias úteis da semana;
- b) manutenção corretiva, durante 24h (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

O acionamento e o início de contagem do tempo de atendimento será considerado como a data e a hora de abertura do chamado ou o primeiro minuto do dia útil seguinte, para os eventos com atendimento em horas úteis, conforme estabelecido no subitem “a” do item anterior.

A **CONTRATANTE** deverá fornecer as seguintes informações na abertura da solicitação de serviços técnicos:

- a) identificação do solicitante autorizado;
- b) identificação do local ou trecho do evento (órgão e responsável) se conhecido;
- c) horário de funcionamento do local;
- d) descrição da ocorrência e/ou tipo de serviço técnico necessário;

2.1.1 CLASSES DE CHAMADO

2.1.1.1 CHAMADO PADRÃO

Interrupção na comunicação entre dois pontos de presença da PMF dentro da rede FIBRAFOR, porém, sem que a conectividade de nenhum órgão seja interrompida.

2.1.1.2 CHAMADO URGENTE

Interrupção na conectividade de um ou mais pontos de presença dentro da FIBRAFOR, impossibilitando o que a localidade exerça suas atividades.

2.1.1.3 CHAMADO CRÍTICO

Interrupção na conectividade em pontos de presença críticos, tais como: Hospitais, COGECT, SEPOG, URBFOR e outros; conforme determinação da PMF.



2.2 SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO MEIO DE TRANSMISSÃO DA FIBRAFOR

Os serviços de manutenção consistem da tomada de todas as medidas necessárias visando corrigir preventivamente ou corretivamente as situações que possam por em risco a continuidade operacional da Rede FIBRAFOR ou corrigir emergencialmente a interrupção dos serviços no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR.

2.2.1 VISTORIA

2.2.1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS DE VISTORIA EM SITUAÇÃO DE RISCO DO MEIO DE TRANSMISSÃO DA REDE FIBRAFOR

Vistoria caracterizada pela inspeção visual detalhada e necessária vigilância, localizada num ponto específico da rota de cabos ópticos, com o objetivo de resguardar a integridade física do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR em situações em que exista o risco iminente de rompimento ou danos a sua infraestrutura em razão de obras, após acidentes de trânsito ou ocorrência de catástrofes naturais;

2.2.1.2 SERVIÇOS TÉCNICOS DE VISTORIA ROTINEIRA DO MEIO DE TRANSMISSÃO DA REDE FIBRAFOR

Os serviços de vistoria consistem na realização de uma inspeção visual detalhada das condições físicas do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, de forma rotineira e periódica, objetivando a localização de eventos que possam vir a causar danos ao Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR.

2.2.2 SUPRESSÃO VEGETAL

Desmatamento de área imediatamente abaixo do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, evitando impactos ao meio ambiente, conforme normas da ENEL.

2.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviço de manutenção que abrange a localização física do ponto de ruptura, dano dos cabos ópticos e/ou suas emendas. O seu imediato reparo e na adoção de todas as medidas necessárias à recuperação do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, e o restabelecimento da continuidade operacional e do desempenho original, incluindo a substituição de postes, quando de propriedade da PMF. Devendo respeitar todas as normas operacionais referentes a tal atividade.

2.2.4 REPARO EMERGENCIAL

Serviço de manutenção corretiva alternativo para a recuperação rápida da continuidade do tráfego e no tempo mais curto que o estabelecido para a manutenção corretiva normal. Quando na ocorrência de destruição do meio de ancoragem (postes) de propriedade de terceiros, deverá ser efetuado reparo emergencial no aguardo da cravagem de novo meio de ancoragem.

2.3 SERVIÇO DE SUPERVISÃO

Serviço de acompanhamento das atividades em andamento e interface de comunicação **CONTRATADA**/PMF, registro da emissão de relatórios e coordenação dos eventos realizados pelas equipes da **CONTRATADA** responsável pela manutenção.

2.4 ROMPIMENTOS OFENSORES

Requisito para avaliar a **CONTRATADA** quanto ao seu desempenho na execução dos serviços de vistoria e manutenção do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR.

Serão considerados rompimentos ofensores ao desempenho da **CONTRATADA**, os rompimentos causados por:

- a) falha da vistoria;
- b) recorrência de reparo emergencial em substituição a manutenção corretiva;
- c) obras de terceiros executadas próximas às rotas dos cabos ópticos;
- d) fenômenos naturais detectáveis através da vistoria ou previamente informado;
- e) atos de vandalismo, motivados pela negligência ou falha da vistoria. Não serão considerados rompimentos ofensores aqueles rompimentos causados por:
 - a) fenômenos naturais não controláveis,
 - b) acidentes rodoviários e/ou ferroviários e
 - c) atos de vandalismo, desde que não sejam decorrentes de falha da vistoria.

2.5 ANS

Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou, em inglês, Service Level Agreement (SLA), consiste de um acordo que formaliza a relação **CONTRATADA**/PMF com a definição clara de níveis de desempenho dos serviços de manutenção prestados. A adoção de critérios para avaliação de resultados repercute diretamente no pagamento do serviço e significa um esforço para melhorar a gestão de serviços contratados.

2.6 AS BUILT

Documentação em forma de plantas CAD georeferenciadas, levantamento fotográfico, gráfico unifilar, que retratam exatamente as rotas (trajeto dos cabos, medidas físicas), databook, bobinas, conexões (atenuação) relatórios de atenuação e demais sistemas após a conclusão dos serviços de manutenção e instalação de cabeamento.

3 ESCOPO DOS SERVIÇOS (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

Realização de todos os procedimentos necessários através dos Serviços Técnicos de Manutenção e Supervisão, para manter em operação as rotas do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, em perfeitas condições de uso, funcionamento, continuidade operacional e desempenho.



Os objetos que compõem a infraestrutura de suporte e a rede de fibras ópticas propriamente ditas são especialmente os listados abaixo:

- a) canalização subterrânea para acesso aos prédios;
- b) caixas subterrâneas e seus acessórios;
- c) postes e cordoalhas;
- d) cabos mensageiros;
- e) suportes e ferragens da rede aérea;
- f) caixas de emendas de fibras ópticas aéreas e subterrâneas e seus acessórios;
- g) caixas de passagens;
- h) subidas laterais;
- i) distribuidores ópticos de parede;
- j) cabos ópticos;
- k) emendas e terminações de fibras ópticas;
- l) sistemas de identificação de fibras ópticas e caixas (plaquetas de identificação e anilhas).

Os detalhes das rotas do Anel Óptico, Ramificações e Última Milha podem ser consultados respectivamente no Anexos A do Termo de Referência.

As rotas ópticas implantadas têm como suporte o cabo óptico instalado nas LT's de Média Tensão (MT) e nas RD's de Baixa Tensão (BT) da ENEL.

Adicionalmente farão parte do escopo, as alterações acumuladas (para mais ou para menos) em cada rota da Rede FIBRAFOR, tendo como limite o quantitativo estimado no Termo de Referência, para efeito da realização de todas as obrigações descritas neste documento e seus anexos.

Faz parte do escopo dos serviços de manutenção o registro, por meio de software aplicativo a ser fornecido pela PMF, da alteração, acréscimos, reduções ou quaisquer intervenções em cabos ópticos, fibras ópticas, acessórios, caixas de emenda, caixas de passagem, anotando todas as informações solicitadas. Para este fim a **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento adequado para a entrada de dados (computador desktop, notebook ou tablet).

A **CONTRATADA** será responsável pela vigilância armada nos casos em que esteja em risco seus equipamentos de manutenção do meio de transmissão da Rede FIBRAFOR.

Em cada ocorrência de manutenção em cabos de fibra óptica ou Caixas de Emenda a **CONTRATADA** deverá realizar as emendas de fibras ópticas na ordem em que se apresentam, salvo determinação contrária da PMF. Por exemplo: em cabos com 24 fibras inicia-se na fibra 01 do tube loose 01, em sequência, concluindo na última fibra do último tubete.



4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO MEIO DE TRANSMISSÃO DA REDE FIBRAFOR

A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção da Rede FIBRAFOR, em local identificado ou indicado, realizando todos os procedimentos necessários para manter o Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR em perfeitas condições de uso, funcionamento, continuidade operacional e desempenho, garantindo a conformidade das normas referentes ao serviço de manutenção.

4.2. VISTORIA

A **CONTRATADA** deverá executar a inspeção visual detalhada das condições físicas de instalação e de proteção do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR. As equipes de vistoria deverão portar toda a documentação do trecho trabalhado, o telefone de contato dos responsáveis por obras, órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, concessionárias de energia, gás, saneamento, etc. Serão abertos Chamados para todas as Vistorias;

4.2.1.1 VISTORIA EM SITUAÇÃO DE RISCO

A **CONTRATADA** deverá executar a vistoria caracterizada pela inspeção visual detalhada e necessária vigilância, localizada num ponto específico da rota de cabos ópticos, com o objetivo de resguardar a integridade física do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR em situações em que exista o risco iminente de rompimento ou danos a sua infraestrutura em razão de obras, após acidentes de trânsito, ocorrência de catástrofes naturais, etc., observando no mínimo as seguintes tarefas e condições:

- a) demandar uma vistoria, para inspeção detalhada do local indicado;
- b) prover vigilância ininterrupta no local, até que a situação de risco tenha sido contornada, o trecho tenha sido recuperado conforme o projeto original, seja atestada a continuidade operacional no trecho e ocorra a liberação formal pela PMF;
- c) estar equipada para a continuidade da vigilância local, enquanto for necessário, em locais expostos a intempéries e/ou desprovidos de recursos externos;
- d) providenciar a substituição da equipe, quando necessário;
- e) tomar medidas de contingência no local;
- f) dispor de um meio de comunicação no local e manter a PMF constantemente informada sobre o estado da rede sob observação e o andamento dos trabalhos de recuperação do tráfego.

O número de pessoas empregadas na Vistoria deverá ser compatível com a frente de serviço ou extensão de cabos ópticos em risco ou expostos. Portanto, a Vistoria poderá ter vários empregados.



A **CONTRATADA** deverá acompanhar toda e qualquer obra realizadas por terceiros, próximas ao local de instalação dos cabos, de forma a garantir a integridade física, a inviolabilidade ou ocupação indevida do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR. Incluindo-se grandes obras de longa duração, tais como: duplicação de rodovias, construção de viadutos, ou ainda, lançamento de cabos ópticos no mesmo suporte da Rede FIBRAFOR.

A supervisão da **CONTRATADA** deverá repassar imediatamente à PMF qualquer nova ocorrência relevante e a cada hora (ou período acordado entre as partes para o evento) a situação do local vistoriado. Deverá ser considerado ocorrência relevante qualquer fato que venha pôr em risco o objeto vistoriado, ou que exijam a tomada de decisão da supervisão ou da PMF, incluindo a necessidade de manutenção corretiva ou mudança de percurso do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR.

4.2.1.2 VISTORIA ROTINEIRA

A **CONTRATADA** deverá executar uma vistoria rotineira e periódica, caracterizada pela inspeção visual detalhada de todas as rotas da Rede FIBRAFOR, incluindo os enlaces ópticos, até os distribuidores ópticos, visando identificar e corrigir preventivamente, possíveis situações que possam causar danos futuros à integridade do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, observando as seguintes tarefas e condições:

- a) verificar cada trecho de rede de acordo com um cronograma previamente aprovado pela PMF;
- b) informar imediatamente à PMF, caso sejam detectadas situações de risco iminente no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, inclusive no que diz respeito à supressão vegetal;
- c) indicar a necessidade do serviço manutenção preventiva, corretiva ou mudança de percurso do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR.
- d) indicar a necessidade de identificação de fibras ópticas e caixas (plaquetas de identificação e anilhas);
- e) durante a vistoria executar o registro fotográfico de pelo menos 50% da infraestrutura de suporte (postes), registrando o número do poste e fixação da fibra. A cada 2 (duas) vistorias consecutivas todas as estruturas devem ser fotografadas;

A rotina de vistoria deverá obedecer a periodicidade definida no subitem 9.2. **Prazo de Atendimento das Solicitações de Serviço.**

Será aberto Chamado para cada Vistoria, inclusive para as Vistorias de rotina que estiverem planejadas.

A demanda da vistoria deverá ser atendida:

- a) quando a **CONTRATADA** solicitar para um local específico, onde o Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR possa estar exposto a algum risco;
- b) para acompanhar a instalação ou manutenção de equipamentos nos trechos do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR realizadas por terceiros;



- c) para acompanhar a ampliação ou instalação de novos trechos no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR por outras empresas, no momento da integração (fusão) com a rede existente;
- d) sempre que indicada pela PMF.

A **CONTRATADA** deverá notificar aos possíveis ofensores do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR a cada ocorrência de vistoria. Após a terceira notificação ou na impossibilidade de identificar os ofensores, a **CONTRATADA** deverá abrir um Boletim de Ocorrência policial relatando o fato, o local do acidente, os responsáveis, se identificados, e o histórico das notificações já ocorridas.

A **CONTRATADA** deverá manter o contato periódico e permanente com as empresas de obras e concessionárias dos serviços públicos de saneamento e eletricidade dos municípios situados ao longo do trajeto do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, estabelecendo parcerias e identificando formas de agir preventivamente em ocorrências programadas ou com o menor tempo possível em ocorrências emergenciais.

Quando for detectada a ocorrência de obras de Terceiros que implique em risco iminente ao Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR as equipes de vistoria deverão identificar e manter contato com o responsável pela execução das obras, informando-o da existência de cabos ópticos e dos riscos a que estão sujeitos, envidando todos os esforços para eliminação do ato causador de risco ou até mesmo a suspensão temporária das obras. Comunicar de imediato, o fato à PMF, e enviar relatórios, contendo todas as informações, inclusive com fotos do local;

A **CONTRATADA** deverá garantir a integridade física do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR nos trechos vistoriados, ficando sob sua inteira responsabilidade a definição do número de equipes e o cronograma de vistoria, desde que seja respeitada a periodicidade requerida e o ANS acordado.

Na necessidade de alterações definitivas da planta do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR (tais como obras transversais no caminho do meio óptico e manutenção/troca das estruturas de suporte), deverão ser apresentadas pelo menos duas alternativas e respectivas vantagens e desvantagens, quantitativo de material a ser utilizado e prazo de execução. Caberá à PMF a análise e decisão final sobre a solução a ser adotada, bem como do executor da obra.

A **CONTRATADA** deverá avaliar, em conjunto com a PMF, a melhor forma de atender as alterações da planta do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR devido ao surgimento temporário de grande volume de obras (por exemplo: duplicação de rodovias, lançamento de cabos de outras empresas próximos o suficiente para colocar em risco os cabos da Rede FIBRAFOR), visando manter a qualidade do serviço prestado;

Qualquer dúvida que eventualmente surgir quanto à ocupação e/ou propriedade do meio de transmissão deverá ser dirimida junto à PMF.



4.2.2 SUPRESSÃO VEGETAL E DE MATERIAL INFLAMÁVEL

Serviço sob demanda de desmatamento e limpeza de material inflamável (lixo, madeira, combustível) de projeções de redes, com o objetivo de prevenir avarias pelo fogo ou pelo contato na rede de fibras da Rede FIBRAFOR na capital e no interior;

O Serviço de Supressão Vegetal compreende: a supressão, poda, trituração, remoção do material inflamável e destinação ecologicamente sustentável.

A Supressão Vegetal e de Material Inflamável deverá ser realizada sempre que necessário e imediatamente após detectado.

Todo o procedimento de supressão vegetal deverá observar o documento: PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DE DESMATAMENTO E REDESMATAMENTO DE REDES MT E AT (15 E 72,5 KV), referência PEX-027/2011, R-04, da ENEL;

O serviço de supressão vegetal deverá ser realizado in loco, considerando-se toda a rede da Rede FIBRAFOR, e iniciado até 72h após o chamado e terá prazo de execução de 48 horas por cada 5 Km.

Todas as Licenças ambientais e autorizações de acesso a propriedades de terceiros é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviço eventual de manutenção que abrange a localização física do ponto de não conformidade, ruptura ou dano do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e o seu imediato reparo através da realização dos serviços necessários à recuperação do meio de transmissão FIBRAFOR, e o restabelecimento ou melhoria da continuidade operacional e do desempenho original. A **CONTRATADA** deve, no mínimo:

- a) identificar através de medições ópticas (OTDR), e mapa de rotas, o ponto do sinistro no trecho indicado;
- b) localizar fisicamente o rompimento, dano do cabo óptico ou falha dos equipamentos;
- c) providenciar os reparos necessários na infraestrutura de suporte (postes, calhas, fixações);
- d) executar os reparos necessários na infraestrutura e no cabeamento de redes de fibras ópticas incluindo espinamento em cordoalha;
- e) executar fusões, emendas mecânicas e substituições de cabos ópticos;
- g) reparar/substituir caixas de emendas;
- h) reparar/substituir caixas de passagem;
- i) executar a certificação da instalação, emitir relatório dos testes de atenuação nas fibras ópticas no trecho corrigido e armazenar os dados para emulação posterior;

- j) executar o registro fotográfico do evento (antes e depois) e o registro da localização georreferenciada;
- k) dispor de um meio de comunicação em funcionamento no local e manter a PMF constantemente informada sobre o andamento do serviço;
- l) reposicionar fibras ópticas que se encontram em desconformidade com a Norma NR-6 da ENEL.

A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar pelo menos 2 (duas) manutenções corretivas simultâneas, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a definição do número de equipes disponíveis para o serviço de Manutenção Corretiva, desde que seja respeitado o ANS acordado.

Nos casos em que haja possibilidade de perda de tráfego para qualquer trecho da rede, a **CONTRATADA** deverá executar um **Reparo Emergencial**, em que se admite uma solução alternativa que permita a recuperação rápida da continuidade do tráfego e no tempo máximo determinado. A solução alternativa deverá ser comunicada com a devida antecedência para a autorização da PMF.

Nos casos em que **não** haja possibilidade de perda de tráfego para qualquer trecho da rede, mas que a previsão de conclusão da recuperação do trecho localizado ultrapasse o limite de tempo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá consultar imediatamente a PMF para autorizar ou não a execução de **Reparo Emergencial** dentro do prazo estabelecido para Manutenção Corretiva.

O **Reparo Emergencial**, para efeito de aceitação da execução, será aquele em que todas as fibras do cabo tenham sido emendadas e o tráfego de todos os sistemas ópticos (principal e reserva) tenham sido restabelecidos;

Nos casos da necessidade de manutenção corretiva simultâneas em mais de dois pontos no mesmo trecho, a **CONTRATADA** deverá consultar imediatamente a PMF para definir a prioridade de manutenção corretiva e a possível aplicação de **Reparo Emergencial**.

Até o terceiro dia útil após a execução de um **Reparo Emergencial**, a **CONTRATADA** responsável pelo Reparo Emergencial deverá agendar com a PMF o serviço de manutenção corretiva definitiva para os locais reparados emergencialmente, retornando a rede óptica às características originalmente instaladas, exceto quando se fizerem necessárias modificações da planta para garantir ou melhorar a confiabilidade do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR no local reparado, caso em que a **CONTRATADA** deverá executar a modificação previamente aprovada pela PMF,

O agendamento de serviço de manutenção corretiva não deverá causar a interrupção do tráfego em qualquer dos trechos da rede. Quando não existir caminho alternativo de tráfego de dados para o local de reparo, a manutenção deverá ser executada, preferencialmente, no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira ou em horário definido pela PMF. A **CONTRATADA** deverá certificar-se dessas condições junto à PMF, imediatamente antes do início das atividades, momento em que a PMF poderá ainda solicitar o cancelamento da execução dos serviços.

Será admitido apenas 1 (uma) execução de serviço manutenção corretiva para cada **Reparo Emergencial**.

A cada 3 (três) **Reparos Emergenciais** executados nos casos em que não tenha ocorrido perda de tráfego, será considerado 1 (um) **Rompimento Ofensor**, independente de terem ocorrido em sequência ou no mesmo mês.

Para cada **Reparo Emergencial** executado quando tenha ocorrido perda de tráfego, que seja executado como uma **Manutenção Corretiva** e em tempo inferior ao tempo definido para o Reparo Emergencial, será desconsiderado um **Reparo Emergencial** (anterior ou seguinte) em que não houve perda de tráfego, do cálculo de Rompimento Ofensor por cada 3 reparos emergenciais;

Quando for o caso, deverão ser eliminadas emendas próximas à ruptura, a fim de se evitar o aumento desnecessário de emendas para um mesmo trecho óptico, e mantendo ou complementando a metragem original de reserva técnica do trecho;

Poderá ser realizada mudança da planta no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, desde que esta mudança seja autorizada pela PMF e não exija a construção de nova infraestrutura de sustentação;

Poderá ser realizada (sem ônus para a PMF) mudança da planta no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, com a construção da infraestrutura necessária para a sustentação destes, desde que esta mudança seja decorrente de falha da vistoria ou da manutenção preventiva ou corretiva realizada pela **CONTRATADA**. A PMF deverá autorizar a execução da mudança;

Sempre que o relançamento de cabos ópticos ou a instalação de novas caixas de emendas implicar em alteração da planta original, o *AS BUILT* do trecho deverá ser atualizado, obrigatoriamente no formato eletrônico apresentado no *AS BUILT* original da Rede FIBRAFOR. As informações geradas pela **CONTRATADA** deve estar no mesmo padrão do *AS BUILT* original da Rede FIBRAFOR.

4.4 SERVIÇO DE SUPERVISÃO DO MEIO DE TRANSMISSÃO DA REDE FIBRAFOR

Serviço de acompanhamento das atividades em andamento e interface de comunicação PMF/ **CONTRATADA** para cumprimento do ANS, emissão de relatórios e coordenação dos eventos realizados pelas equipes da **CONTRATADA**. Para este serviço a **CONTRATADA** deverá executar, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) acompanhar o andamento de todas as atividades em execução;
- b) registrar o andamento de chamados abertos e informar a PMF todos os eventos relevantes.
- c) informar à PMF as ocorrências/estado da vistoria em situação de risco ou da manutenção corretiva em andamento, conforme cada serviço;
- d) prestar as informações requeridas pela PMF;
- e) prover a segurança armada necessária para a execução dos serviços;
- f) providenciar os relatórios mensais de atividades e os ajustes solicitados pela PMF;



- g) coordenar as equipes em campo, mantendo contato constante através dos meios de comunicação disponibilizado;
- h) providenciar autorizações e agendamento para a execução dos serviços;
- i) disponibilizar dados registrados de testes de atenuação para a análise da PMF;
- j) encerrar chamados registrando o problema demandado e a solução adotada;
- k) fornecer, quando solicitado, a localização das equipes de vistoria e manutenção que estejam à disposição.

A **CONTRATADA** será responsável pela coordenação e manutenção de suas equipes técnicas para a prestação dos serviços contratados, mantendo sempre um supervisor que se reportará à PMF. Este supervisor, entre outras atribuições, participará de reuniões periódicas de avaliação de desempenho de atendimento junto à PMF.

A **CONTRATADA** deverá apresentar sua estruturação para prestação dos serviços, descrevendo sua estratégia, seus processos, estrutura empresarial e seu corpo técnico responsável, destacando os níveis de responsabilidades e fornecendo lista detalhada de nomes, horários, formas de contato e processos de escalonamento para resolução de problemas.

O Supervisor designado pela **CONTRATADA** deverá apresentar perfil funcional adequado ao exercício do cargo, pertencer ao seu quadro permanente de pessoal, estar tecnicamente preparado para o desempenho de suas atividades, e estar disponível para o acionamento e acompanhamento dos serviços emergenciais, através de meios próprios de comunicação que assegurem seu imediato contato com a PMF, a base instalada e suas equipes de trabalho, nos horários definidos para cada tipo de serviço;

A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do supervisor, por outro profissional com qualificação igual ou superior, no caso de impossibilidade temporária de trabalho do supervisor, tais como férias e enfermidade;

O Supervisor deverá cumprir uma rotina mensal de reunião para apresentar todas as informações e relatórios do mês anterior.

Atualizar os dados em ferramenta web, com o mapeamento da rede e indicação de tipo e histórico de eventos do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR. A ferramenta deverá ser disponibilizada pela PMF e estar disponível online para a **CONTRATADA**, a PMF e outros usuários autorizados pela PMF.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Tabela 2 – Execução dos Serviços
Execução dos serviços
Início dos serviços
Abertura do chamado de serviços técnicos

Atendimento dos chamados de serviços técnicos
Fechamento dos chamados de serviços técnicos
Prazos de atendimento e execução dos serviços
Fiscalização
Reuniões mensais avaliação de desempenho e do ANS

5.1 INÍCIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção terão início no dia seguinte à assinatura do Contrato de Manutenção.

No dia do início dos serviços A **CONTRATADA** deverá entregar uma declaração de que visitou e que conhece todos os trechos a serem mantidos e que está ciente das condições em que se encontram.

5.2 ABERTURA DO CHAMADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A PMF solicitará a prestação dos serviços técnicos no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR através de um *Chamado de serviço técnico*, encaminhada à **CONTRATADA** mediante a utilização de meios de acesso eletrônicos, fax ou telefone.

As solicitações de serviços técnicos demandadas pela **CONTRATADA** em virtude de vistoria ou manutenção, também deverão ser registradas em sistema eletrônico para consultas futuras.

Todos os chamados de serviço técnico deverão ser registrados em sistema eletrônico, que permita a PMF consultar os eventos em aberto e seus históricos, e exportar os dados dos eventos para manipulação externa (Excel/Calc). Os dados devem ser mantidos durante todo o contrato de Manutenção.

O sistema eletrônico deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- a) data e hora de abertura do chamado;
- b) identificação do usuário;
- c) identificação do local do serviço (trecho e georreferência);
- d) descrição do evento;
- e) responsável pelo atendimento;
- f) registro de ocorrências;
- g) solução adotada;
- h) data e hora de encerramento;
- i) cálculo do ANS;

A PMF solicitará à **CONTRATADA** a prestação dos serviços de vistoria em situação de risco e manutenção corretiva (incluindo o reparo emergencial), durante 24h (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.



O acionamento e o início de contagem do tempo de atendimento será considerado como a data e a hora de abertura do chamado de serviço técnico.

A PMF deverá fornecer as seguintes informações na abertura do chamado de serviços técnicos:

- a) identificação do solicitante autorizado;
- b) identificação do local ou trecho do evento se conhecido;
- c) se couber, o horário de funcionamento do local;
- d) descrição da ocorrência e/ou tipo de serviço técnico necessário;

5.3 ATENDIMENTO DO CHAMADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A **CONTRATADA** deverá atender e executar as solicitações de serviços técnicos, de acordo com a determinação da PMF e a urgência do serviço, durante as 24h (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, para os casos de manutenção corretiva e vistoria em situação de risco.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à PMF uma estratégia de atendimento para recuperação emergencial, tanto para trechos de última milha como para Interurbanas (fluxograma, quantidade e posicionamento das equipes, tempo de deslocamento, etc.);

A prioridade de atendimento das solicitações de serviços técnicos poderá ser determinada pela PMF a qualquer tempo, sempre que achar necessária, mediante contatos telefônicos, *e-mail* ou fax encaminhado à **CONTRATADA** em tempo hábil para execução e cumprimento dos prazos contratuais.

A execução de fusões de fibras ópticas do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR deverá seguir a sequência de fusão de fibras, iniciando na fibra 01 e concluindo na última fibra do cabo. A sequência deverá ser comunicada à equipe de manutenção antes do início de cada serviço. Os testes de inversão de fibras/**item** deverão ser efetuados após o término das emendas;

O local do rompimento/dano do cabo óptico deverá ser determinado através da realização de medidas com reflectômetro OTDR nas estações da Rede FIBRAFOR que compõem o lance da ruptura/dano, mantendo o técnico na estação até o término do evento local. As medidas deverão ser realizadas em fibras não ativas, evitando desta forma possíveis danos aos equipamentos ópticos;

Caso não existam fibras vagas no cabo rompido, deverá ser solicitada autorização à PMF para que algumas fibras sejam desconectadas no DIO/DGO, para se efetuarem as devidas medidas. Todo o cuidado deverá ser tomado no manuseio dos conectores e cordões ópticos, e a limpeza dos mesmos com materiais apropriados, será obrigatória, toda vez que for desconectado, no sentido de garantir o perfeito funcionamento e organização dos sistemas;

A **CONTRATADA** não poderá desconectar fibras que estejam conectadas a amplificadores ópticos sem prévia autorização da PMF;



Deverá ser realizado o remanejamento dos sistemas ópticos quando ocorrer rompimentos parciais dos cabos. O remanejamento só deverá ser executado se for utilizado pela PMF;

Deverão ser realizados os testes de certificação das emendas ópticas executadas, através de medição com OTDR e Power Meter, realizando medidas de atenuação e reflexão óptica para cada fibra individualmente e testes para verificação de inversões de fibras, a partir dos DIOS/DGOs das estações terminais, repetidoras, clientes ou pontos de presença adjacentes ao local do evento, inclusive durante o processo de reparo emergencial;

O valor de atenuação médio obtido através de medição em ambos os sentidos, não deverá ultrapassar 0,1 dB (um décimo de decibéis) por emenda ou a critério da PMF. Durante os testes com OTDR todos os conectores ópticos deverão ser desconectados do DIO/DGO, a fim de evitar danos aos equipamentos ópticos;

Toda e qualquer sobra de material referente aos serviços realizados deverá ser retirado, tomando os cuidados necessários e sem ônus para a PMF;

A quantidade de cabos utilizados na recuperação de ruptura de cabos ópticos classificados como Ofensores, deverá ser reposta ao estoque mantido pela **CONTRATADA**. Os cabos deverão ser obrigatoriamente de fabricação nova e do mesmo tipo e qualidade dos cabos ópticos adjacentes ao dano;

A PMF deverá ser comunicada imediatamente sobre as ocorrências urgentes identificadas pela **CONTRATADA**.

5.4 FECHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

A **CONTRATADA** deverá repassar todas as informações necessárias e comunicar a conclusão da prestação dos serviços técnicos para a PMF, assim que encerrar a execução, mediante a utilização de meios de telefone, fax ou acesso eletrônicos, ou posteriormente, entregando documento assinado pelo cliente do local da prestação do serviço, com a informação da data e hora do encerramento.

A data e a hora em que o comunicado de conclusão da prestação dos serviços técnicos for encaminhado à PMF ficam definidas como sendo a data e a hora de fechamento do chamado. Quando não for possível enviar o comunicado à PMF, será considerado a data e a hora registradas no documento assinado pelo cliente do local da prestação do serviço.

A **CONTRATADA** deverá fornecer as seguintes informações no fechamento do chamado de serviços:

- a) identificação do evento
- b) cliente e usuário que atestou a prestação do serviço;
- c) data e horário do atendimento, início da execução e conclusão do serviço;
- d) descrição do serviço executado;
- e) descrição sucinta do problema constatado;



- f) descrição sucinta da solução adotada;
- g) relação de peças substituídas;
- h) relatórios dos testes de desempenho realizados;
- i) data e hora de encerramento.

A **CONTRATADA** deverá atuar na busca constante de atingir a meta de **Falha Zero**, ou seja, Índice Aceitável de Rompimentos Ofensores tendendo a zero, sem provocar o aumento dos custos da PMF e utilizando alternativas como:

- a) Aumentar a periodicidade das vistorias, quando houver a real necessidade;
- b) Acrescentar equipes de vistoria, se for o caso;
- c) Estabelecer uma estratégia quando houver um acréscimo demasiado de rompimentos.

5.5. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A rotina de vistoria deverá obedecer a seguinte periodicidade:

- a) **TRIMESTRAL** para o meio de transmissão da rede de backbone da FIBRAFOR
- b) **SEMESTRAL** para o meio de transmissão das abordagens (última milha) da Rede FIBRAFOR

Até 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato de Manutenção, deverá ser executada a primeira Vistoria completa em todo o Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e enlaces ópticos prevista nos itens **a** e **b** anteriores. Deverão ser observados todos os itens de vistoria, exceto o previsto no item 5.5, geradas as solicitações de manutenção corretiva necessárias, solucionados todos os problemas e emitidos os relatórios relativos em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Manutenção. As vistorias seguintes deverão ser executadas na periodicidade definida.

A **CONTRATADA** deverá atender ao Chamado de Serviço Técnico de **Vistoria** no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e adotar as medidas necessárias para a prestação dos serviços, no prazo máximo de **6 (seis)** horas, contado a partir da data e hora de acionamento do chamado.

A **CONTRATADA** deverá atender ao Chamado de Serviço Técnico de **Manutenção Corretiva**, resultante das vistorias ou solicitadas pela PMF e solucionar todos os problemas encontrados no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis.

A execução de testes de atenuação nas fibras ópticas apagadas, indicadas no item 5.3, deverá ser executada conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá identificar e solucionar todos os problemas encontrados na solicitação de Serviço Técnico de **Manutenção Corretiva** no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas nos trechos da rede de backbone e, **12 (doze)** horas nos trechos referentes às abordagens



(Última milha), contado a partir da data e hora de acionamento para atender ao chamado, caso seja **Reparo Emergencial (impacto em mais de uma unidade)**, o prazo máximo será de **6 (seis)** horas.

A PMF terá 5 (cinco) dias úteis para dar aceite do serviço executado, contado a partir do dia posterior o encerramento eletrônico do serviço.

Em casos excepcionais, a **CONTRATADA** e a PMF poderão negociar novos prazos para a execução dos serviços, devendo estes ficarem devidamente registrados nas solicitações de serviço. O prazo acordado não deverá ultrapassar 20 dias corridos exceto quando necessitarem de autorizações de órgãos públicos;

5.6. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A supervisão da prestação dos serviços de manutenção será realizada pelo **CONTRATANTE**, com base no sistema de controle de ANS por demanda da PMF, podendo se realizar de forma presencial ou remota;

A supervisão presencial contará com a visita de técnicos da PMF, aos locais de funcionamento de prestação de serviço ou locais onde a **CONTRATADA** dispuser de equipamentos necessários à realização dos serviços. A fiscalização remota compreenderá a realização de testes que possam ser efetuados à distância;

Caso necessário, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso às suas dependências, equipamentos e a toda documentação e base de dados vinculados ao serviço objeto deste edital que sejam necessários à realização dos trabalhos de fiscalização;

5.7. REUNIÕES BIMESTRAIS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO ANS

A **CONTRATADA** deverá fornecer informações no formato e frequência solicitadas pela PMF para reunião bimestral de avaliação do atendimento ao ANS, onde serão analisados os principais eventos com impacto no ANS e ações corretivas e preventivas adotadas no período para que as ocorrências não sejam repetidas.

Prazos da reunião bimestral:

A reunião deverá ser agendada para até o dia 5º (quinto) dia útil de cada bimestre.

A ata de reunião deverá ser entregue, eletronicamente e devidamente assinada por todos os participantes, em até 5 (cinco) dias úteis, após a data da reunião.

Todas as alterações de dados e dos relatórios, solicitados na ata da última reunião, deverão ser corrigidas em até dia 15 (quinze) dias, que será a data limite para o aceite das informações e relatórios pela PMF;

O Supervisor deverá apresentar à PMF um relatório por tipo de serviço, contendo:

- a) a quantidade de serviços realizados;
- b) a quantidade de serviços abertos e não encerrados;
- c) a quantidade de reparos emergenciais executados e quantidade de respectivas manutenções corretivas executadas;
- d) para cada serviço concluído, a descrição do serviço, definição de rotina ou demanda, data e hora de início de execução, data e hora do encerramento, tarefas realizadas, relação de materiais utilizados com

respectivas quantidades, a localização do evento georreferenciada, o tipo de ofensa quando for o caso, agentes causadores, fatos motivadores, medidas de contingência se adotadas, consequências, o registro fotográfico da execução do serviço (antes e depois) e cálculo de atendimento do ANS;

- e) para cada evento solicitado incluir, a data e hora do chamado, a data e hora do início do atendimento, a data e hora do fechamento do chamado;
- f) para cada evento rotineiro incluir o período de referência;
- g) para cada reparo emergencial executado incluir a respectiva data da manutenção corretiva executada ou agendada (para os não executados no mês de referência);
- h) certificação das fibras ópticas manuseadas no mês, incluindo as certificações dos reparos emergenciais;
- i) outras informações acordadas em reunião com a PMF.

O relatório apresentado, deverá ser entregue em meio digital e impresso.

Deverão ser entregues os dados de certificação e dos testes de atenuação nas fibras, registrados em meio digital, contendo o emulador para leitura dos dados e os dados identificados por fibra, por trecho;

Deverão ser entregues o registro fotográfico executado durante as vistorias rotineiras do período, em meio digital, contendo fotos nítidas e identificadas por rota vistoriada, sequência e data da vistoria.

Deverão ser entregues os *AS BUILT* das modificações realizadas no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR durante o mês de referência, em formato digital.

6 ESTRUTURA DA CONTRATADA

6.1 REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

As especificações devem atender as demandas atuais deste edital.

Não será aceita a negação de execução dos serviços contratados sob a alegação de incapacidade técnica da **CONTRATADA**. Esta alegação será objeto de rescisão do Contrato de Manutenção, a ser apurada pelo Comitê Gestor da Rede FIBRAFOR.

A **CONTRATADA** deverá dimensionar a solução (base de atendimento, quantidade de equipamento, etc.) mais adequada para garantir as exigências desse documento, assegurando a manutenção do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e conforme a previsão de crescimento considerada;

O não cumprimento do Acordo dos Níveis de Serviços definidos implicará em multa e penalidades conforme previsto no edital;

Toda e qualquer melhoria técnica nos serviços contratados, sugerida pela PMF ou pela **CONTRATADA**, deverá antes passar por uma homologação envolvendo o pessoal de ambas as partes com autorização prévia da PMF.

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela eventual indisponibilidade dos serviços, e consequente indicação de evento ofensor, fruto dessa atualização, independente de quem o autorizar;



A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as informações de manutenção da Rede FIBRAFOR, preferencialmente de forma eletrônica e on-line, em formato a ser indicado pela PMF, visando alimentar o ambiente da PMF e permitir o devido gerenciamento e auditoria;

A **CONTRATADA** deverá acatar as multas decorrentes do não cumprimento do ANS e do descumprimento dos itens deste edital;

Deverá ser restituído, obrigatoriamente, em caso de rescisão contratual ou término do contrato de Manutenção, os trechos, que estiverem sob sua responsabilidade, nas condições que foram recebidas, acrescidas das melhorias realizadas;

6.2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá buscar manter a configuração original da infraestrutura da COGECT/PMF no que diz respeito ao material utilizado, a manutenção da configuração Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e da atualização do *AS BUILT*;

Os materiais necessários para a prestação dos serviços técnicos de manutenção do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

Os materiais necessários para a prestação dos serviços técnicos de manutenção do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR deverão ser iguais ou superiores aos instalados originalmente e homologados pela PMF.

A utilização de material diferente daqueles homologados pela PMF, deverá ser expressamente aprovada pela PMF. A utilização de materiais não homologados pela PMF, será penalizada mensalmente como uma ocorrência por cada material utilizado, até sua devida ou aceitação por parte da PMF.

A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, manuseio, distribuição, carga e descarga, de todos os materiais necessários à prestação dos serviços técnicos de manutenção do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, incluindo os fornecidos pela PMF.

6.3 EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá fazer uso de equipamentos de moderna geração, portanto, todos os equipamentos utilizados, para a prestação dos serviços descritos neste edital, devem estar plenamente funcionais, A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção e reparo durante a vigência do contrato de Manutenção;

Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá possuir, pelo menos, os equipamentos listados no ANEXO C - **RELAÇÃO DE MATERIAL A SER MANTIDO EM ESTOQUE PARA USO NA MANUTENÇÃO**;

A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de aferição, emitida por órgão competente e reconhecida nacionalmente, de todos os seus instrumentos passíveis de aferição, até 30 (tinta) dias após o início da prestação dos serviços e no mesmo prazo para cada renovação do contrato;



Para os equipamentos passíveis de aferição em período inferior a um ano, a apresentação do certificado de aferição, emitida por órgão competente e reconhecida nacionalmente, deverá ser apresentada até 30 (tinta) dias após o período de vencimento da aferição anterior;

6.4 EQUIPE DE TRABALHO

Serão responsabilidade da **CONTRATADA** o treinamento e a capacitação profissional de sua equipe técnica, dentro das tecnologias e serviços, objeto deste edital. Para todas e quaisquer deficiências técnicas observadas pela PMF, a **CONTRATADA** deve prover treinamentos específicos para os respectivos profissionais ou providenciar sua substituição. Deverá ainda comprovar a realização e eficácia dos treinamentos ou a devida substituição do profissional.

As equipes técnicas da **CONTRATADA** devem apresentar-se devidamente identificadas, uniformizados em padrão apresentado à PMF, fornecendo-lhes identidade funcional, devendo estar portada em local visível.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção de uniformes e organização dos equipamentos, ferramentas, viaturas de uso em campo.

Cada profissional no exercício de sua atividade deverá zelar pela imagem da **CONTRATADA**, da PMF, comportando-se com profissionalismo, agindo com ética, cortesia e respeito junto aos representantes da PMF, dos conveniados e dos usuários da Rede FIBRAFOR, respeitando as normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências de instalação e uso da Rede FIBRAFOR, normas de bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela postura e comportamento ético de seus profissionais, cabendo à PMF solicitar a substituição de qualquer profissional que não se portar com o devido decoro na execução dos serviços.

Deverá ser obedecido aos procedimentos operacionais, relativo aos regulamentos e procedimentos operacionais de segurança das concessionárias de energia elétrica, aplicáveis durante o seu trânsito ou permanência nos locais de execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro permanente, ou por contrato com empresa de segurança especializada, profissionais que atuem na área de segurança, para acompanhamento em campo nos eventos e acionamento dos órgãos de Segurança Pública local;

A **CONTRATADA** deve estar preparada (inclusive com equipes de segurança) para executar serviços em locais desprotegidos de intempéries ou desprovidos de recursos externos;

A **CONTRATADA** deverá apresentar e manter mensalmente atualizada, a relação de todo o pessoal (técnicos, supervisores, segurança) utilizado nas atividades de manutenção e comprovar sua qualificação, através de certificados de capacitação e registro, exigidos pelos órgãos competentes (como o CREA), caso a sua classe de atuação assim o exija.



7 LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, CERTIFICADOS E REGULAMENTOS.

A **CONTRATADA** deverá apresentar à PMF a relação atualizada de toda a equipe de manutenção, própria, com acervo técnico e documentos comprobatórios do vínculo empregatício (Certificados, Identidade, cópia Carteira Profissional do MT, CPF);

É obrigatória a apresentação de Certificados de Conclusão dos Treinamentos previstos na norma NR-10, para no mínimo 03 empregados da **CONTRATADA**, até o primeiro dia útil após a assinatura do Contrato de Manutenção;

A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços segundo Normas e Padrões de referência nacionais e internacionais, não se limitando às listadas a seguir, devendo observá-los na íntegra.

Normas Nacionais:

- a) ABNT – NBR 14565 (Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada);
- b) ABNT – NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão, incluindo a definição de dutos e taxas de ocupação);
- c) ABNT – NBR 5419 (Proteção de Edificações contra descargas atmosféricas);
- d) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Normas e Padrões Internacionais:

- a) ANSI/TIA/EIA 569-A (Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces);
- b) ANSI/TIA/EIA 568-B (Commercial Building Telecommunications Cabling Standard);
- c) Conjunto de Normas IEEE 802;
- d) ASA C. 83.9;
- e) ANSI/TIA/EIA 607 (Commercial Building Grounding / Bonding Requirements);
- f) ANSI/TIA/EIA 606 (The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings).

A **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, dispor de todas as autorizações, certificados e licenças requeridas por lei, inclusive licenças ambientais, a fim de poder executar os serviços objeto da presente especificação.

A **CONTRATADA** será responsável pelo preparo e fornecimento de toda a documentação necessária à obtenção de licenças e autorizações.

Os serviços deverão ser realizados com a máxima segurança para o pessoal que o executa, devendo ser cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas à segurança e higiene do trabalho.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento e a fiscalização dos equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo cones para sinalização viária, que seus profissionais deverão utilizar na prestação dos serviços.



Os eventuais acidentes com lesões ou danos pessoais e materiais, independente da gravidade, ocorridos durante a vigência do contrato de Manutenção, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não cabendo a corresponsabilidade da PMF.

Será responsabilidade da **CONTRATADA** os eventuais danos causados por seus colaboradores à propriedade (imóveis e móveis) de terceiros ou de órgãos públicos;

A PMF, a seu critério, poderá determinar a paralisação imediata de qualquer atividade em execução, quando eventualmente identificar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estiverem sendo observadas. Os trabalhos somente deverão ser reiniciados, após adoção das medidas corretivas ou preventivas cabíveis. A falta de cumprimento ou reincidência nas irregularidades apontadas implicará a paralisação total das atividades em execução e será cobrada multa no valor 0,2% do valor anual do Contrato de Manutenção da **CONTRATADA**, por dia de paralisação.

A paralisação de atividades por irregularidades apontadas não pode servir como justificativa de descumprimento de ANS por parte da **CONTRATADA**, nem desobriga do pagamento das multas previstas;

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação vigente, no que se referir à segurança, higiene e medicina do trabalho.

A **CONTRATADA** deverá apresentar e manter durante toda execução do instrumento contratual o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRa, conforme previsto na portaria no. 25 de 29/12/94 do MTE.

A **CONTRATADA** deverá providenciar eventuais alterações nos projetos, que venham a ser exigida pelos órgãos responsáveis pela emissão das autorizações e licenças.

A **CONTRATADA** deverá atuar junto as delegacias locais, associações de bairros, detentoras de concessão (Concessionárias das Ferrovias, Elétricas e Rodovias) buscando identificar ou evitar caso de vandalismo;

Todos veículos usados na execução dos serviços devem atender às normas e requisitos do Código Nacional de Trânsito;

A região trabalhada deverá ser sinalizada, fazendo-se uso de elementos de advertência adequados, além de observar todos os procedimentos previstos pelo DNIT, CONTRAN, DER, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Concessionária de rodovias ou de controle do tráfego na cidade de Fortaleza (região urbana).

Deverá ser utilizada placa de advertência de presença de cabos ópticos em locais de obras de grande porte, com os seguintes dizeres: “CUIDADO! PRESENÇA DE CABOS ÓPTICOS. CONTATO: (85) 3105-1381”. Estas placas deverão ser instaladas em locais visíveis e com espaçamento adequado entre si. A placa deverá ser pintada com esmalte sintético brilhante contendo a descrição de rota e a identificação do “FIBRAFOR” conforme especificado para o veículo em serviço. A instalação/fornecimento não deverá onerar a PMF;

Deverá ser entregue à PMF, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório detalhado e com fotos, anexado cópia do Registro Policial (Boletim de Ocorrência) e planilha com demonstrativo dos custos da recuperação,



toda vez que ocorrer acidente com os cabos ópticos provocados por terceiros, para que a PMF possa acionar, da maneira que melhor lhe convier, os responsáveis pelos danos causados;

Deverão ser respeitadas as leis ambientais municipais, estaduais e federais, acatando quaisquer solicitações dos órgãos fiscalizadores, devendo obter licença para atuar preventivamente ou corretivamente em manutenções nas redes da PMF;

A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de cadastro de interferências quando solicitadas por prefeituras, companhia de águas e esgoto, concessionária local, etc.;

Executar todas as intervenções/construções/instalações conforme recomendado e previsto nas Normas ABNT, TELEBRÁS, ANATEL, ENEL e padrão da PMF;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as taxas (operacionais), quando das manutenções preventivas ou corretivas, que por ventura, as empresas e/ou órgãos públicos venham a cobrar.

A **CONTRATADA** será responsável pela aprovação de projetos de instalação de cabos de fibra óptica em remanejamentos e expansões, junto à PMF e à ENEL.

8 GARANTIA TÉCNICA

Todos os serviços realizados, bem como todos os materiais fornecidos ou substituídos durante a vigência do contrato deverão apresentar período de garantia, mínimo, de 24 (vinte quatro) meses, contados dos respectivos encerramentos de suas execuções/instalações.

Todas as imperfeições e falhas de funcionamento e operação, detectados até 90 (noventa) dias após o encerramento da execução do respectivo serviço, serão caracterizadas como retrabalho, exigindo-se da **CONTRATADA**, atendimento dentro dos mesmos parâmetros e processos, porém sem quaisquer ônus para a PMF. O rompimento decorrente de retrabalho será considerado como ofensor ao Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e será contabilizado para aferição do indicador de Rompimentos Ofensores.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, um mês antes do final do contrato de Manutenção, um Termo de Garantia Técnica relacionando todos os serviços executados na vigência do contrato, sua localização georeferenciada, data de execução e data de encerramento da garantia conforme contrato.

A **CONTRATADA** receberá da PMF, uma autorização para acionar a garantia dos bens e serviços implementados e executados originalmente no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e que ainda estejam vigentes.

A **CONTRATADA** deverá executar o serviço como manutenção do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, substituindo o equipamento defeituoso por outro semelhante ou conforme orientado pela garantia, obedecendo no entanto o ANS acordado.

As dúvidas quanto a responsabilidade sobre a execução da garantia será dirimida entre a **CONTRATADA** e a assistência técnica da garantia, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA A PMF e sem a perda da respectiva garantia.



A **CONTRATADA** se responsabilizará e cumprirá toda perda de garantia que a PMF venha a ter em virtude de manutenção incorreta.

9 INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1 INFORMAÇÕES GERAIS

Caberá à PMF a avaliação do ANS, mesmo quando apurado pela **CONTRATADA**. A PMF poderá utilizar um sistema de controle de ANS e/ou empresa específica para este fim.

O ANS avaliado será a base para a aplicação das penalidades contratuais estabelecidas, e terá como marco inicial a Ordem de Serviço ou Chamado emitido pela PMF para cada ocorrência.

Os indicadores de desempenho e parâmetros de níveis de serviços, associados aos serviços especificados, serão as métricas através das quais serão avaliados os níveis definidos e acordados para os serviços a serem prestados dentro do escopo deste Edital. A qualidade dos serviços prestados será avaliada através destes indicadores. A conformidade ou não com os níveis exigidos (ou acordados) deverá ter impacto direto na aplicação de multas à **CONTRATADA**;

O item “Nível de Serviço Acordado” de cada indicador determina o nível de serviço mínimo exigido pela PMF, portanto o Acordo de Níveis de Serviço – ANS está baseado nos indicadores estabelecidos;

Para cada indicador serão apresentadas as seguintes informações: sua descrição, a forma de medição, unidade, periodicidade de aferição ou medição, relatórios de níveis de serviço, penalidade por não conformidade e o respectivo nível de serviço requisitado ou acordado, como parâmetro mínimo de qualidade na prestação daquele serviço no escopo deste documento;

Os valores das multas e penalidades serão calculados multiplicando-se o valor do índice pelo valor anual do Contrato de Manutenção da **CONTRATADA** que realiza a execução do Chamado.

O índice da multa será ajustado a cada 12 meses a partir da assinatura do Contrato de manutenção, refletindo o índice IGP-M.

As multas do ANS deverão ser pagas pela **CONTRATADA** até o último dia útil do mês subseqüente à infringência do Acordo.

A inadimplência da **CONTRATADA** poderá implicar na rescisão do Contrato de Manutenção.

Os indicadores que serão usados para monitorar o ANS serão descritos nos itens a seguir.

O pagamento da penalidade é obrigação contratual, a inadimplência poderá implicar na execução da Garantia Contratual.

9.2 PRAZO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

Descrição do Indicador: Tempo entre a abertura e o encerramento das solicitações de serviço cadastradas no sistema da PMF. A solicitação somente será considerada atendida após o aceite/confirmação da PMF;



Periodicidade de Aferição: Mensal;

Nível do Serviço Acordado: Conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Prazo de Solução das Solicitações de Serviços	
Serviços	Tempo de Solução
Vistoria em Situação de Risco	12 (doze) horas
Supressão Vegetal	7 (sete) dias
Chamado Padrão	24 (vinte quatro) horas
Chamado Urgente	12 (doze) horas
Chamado Crítico	8 (oito) horas

A **CONTRATADA** informará mensalmente à PMF a medição dos níveis de serviços com as seguintes informações:

- a) Relação de requisições não atendidas dentro do prazo máximo;
- b) Total de requisições abertas e encerradas;
- c) Tempo médio de atendimento, por tipo de requisição.

Adicionalmente aos relatórios definidos acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente, relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;

Penalidade: A não conformidade deste indicador implicará em penalidade de 0,1% do valor anual do Contrato de Manutenção da **CONTRATADA** por hora adicional de atraso, agravada para 0,2% do valor anual do Contrato de Manutenção da respectiva **CONTRATADA** por hora adicional de atraso, quando o atraso alcançar 24 horas;

9.3 PRAZO DE EXECUÇÃO DE ROTINAS

Descrição do Indicador: Atendimento aos períodos de execução de rotinas.

Periodicidade de Aferição: Mensal;

Nível do Serviço Acordado: Conforme Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Prazo de Execução de Rotinas	
Serviços	Período de execução
Testes periódicos de atenuação nas fibras ópticas apagadas do meio de transmissão da rede de backbone da FIBRAFOR.	Semestral (180 dias)
Testes periódicos de atenuação nas fibras ópticas apagadas do meio de transmissão das abordagens (última milha) da Rede FIBRAFOR.	9 meses (270 dias)

Primeira bateria de testes de atenuação nas fibras ópticas apagadas na rota	3 meses (90 dias)
Primeira Vistoria rotineira completa no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR e enlaces ópticos	2 meses (60 dias)

Penalidade: Descontados 10% da quantidade de dias do período, será aplicada a penalidade de 0,2% do valor anual do Contrato de Manutenção da respectiva **CONTRATADA**, por dia adicional de atraso para a não conformidade deste indicador.

Exemplo: para um período semestral (180 dias), será iniciada a penalização a partir de 199 dias, sem que a rotina tenha sido executada.

9.4 RELATÓRIOS GERENCIAIS

Descrição do Indicador: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mensalmente, relatório com análise dos problemas e das resoluções relacionados com as violações dos níveis de serviço estabelecidos, incluindo as ações de correção tomadas para não repetição, dentro de modelo a ser aprovado pela PMF.

Periodicidade de Aferição: Mensal.

Nível do Serviço Acordado: Conforme Tabela 5 abaixo:

Tabela 5 – Relatórios Gerenciais para cada ITEM	
Relatórios Gerenciais	Tempo de atendimento
Reunião mensal de avaliação de desempenho e ANS do mês anterior	Até o dia 5 do mês
Fechamento da ata da última reunião (assinada por todos os participantes)	Até o dia 10 do mês
Correções e aceite dos dados e dos relatórios	Até o dia 15 do mês

Penalidade: A não conformidade deste indicador implicará em penalidade de 0,2% do valor anual do Contrato de Manutenção da respectiva **CONTRATADA** por dia adicional de atraso.

9.5 ROMPIMENTOS OFENSORES

Descrição do Indicador: Número de Rompimentos Ofensores ao Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR nos últimos 3 meses.

Periodicidade de Aferição: Mensal.

Nível do Serviço Acordado para fibras: máximo de 2 (dois) rompimento a cada 100 km (cem quilômetros) contínuos do Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR, por trimestre. O mês penalizado será considerado mês zero na contagem dos 3 meses seguintes deste indicador.

Penalidade: por ocorrência, a não conformidade deste indicador implicará em penalidade de 0, 2% do valor anual do Contrato de Manutenção da respectiva **CONTRATADA**.

9.6 CONFORMIDADE DOS PRAZOS

Descrição do Indicador: Não conformidade aos itens obrigatórios do termo de referência.

Periodicidade de Aferição: Mensal. Até o dia 20 do mês posterior à ocorrência.

Nível do Serviço Acordado por itens: Conforme Tabela 6 abaixo:

Tabela 6 – Atendimento dos itens	
Requisições de Itens do ANS	Subitens do anexo B
Comunicação periódica entre CONTRATADA e PMF nos eventos de Vistoria em situação de risco para repasse da situação local e das ocorrências relevantes.	4.2.1
Cumprimento de novos prazos para a execução dos serviços, conforme item.	5.5.
Entrega dos dados de certificação, dos testes de atenuação nas fibras do período, com respectivo emulador para leitura dos dados.	4.3 e 4.4.
Entrega do registro fotográfico executado durante as vistorias do período.	4.2, 4.3 e 5.7
Entrega dos AS BUILT das modificações realizadas no Meio de Transmissão da Rede FIBRAFOR realizado no período.	3.4, 4.3, 5.7 e 6.4
Manutenção da Qualificação Técnica exigida nos itens.	6.3
Utilização de cada material conforme requerido no item. A inconformidade desses itens deverá ser reavaliada mensalmente	6.4
Manutenção do estoque mínimo requerido.	Anexo C
Conformidade dos itens obrigatórios.	Anexo C

Penalidade: A não conformidade deste indicador implicará em penalidade de 0, 2% do valor anual do Contrato de Manutenção da respectiva **CONTRATADA**, por dia adicional de atraso para os itens com prazo de atendimento definido ou por ocorrência para os itens que não tenham prazo definido.

9.7 INDICADOR DE DESEMPENHO

Descrição do Indicador: indicador de desempenho da **CONTRATADA** por redução de rompimentos ofensores e redução dos tempos de reparo contratado.

Periodicidade de Aferição: Trimestral.

Nível do Serviço Acordado: Conforme Tabela 7 abaixo:

Tabela 7 – Indicador de Desempenho	
Indicador de Desempenho	Crédito
Rompimento Ofensor Zero	1
Rompimento Zero (ofensor + não ofensor)	3

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 75

Rompimento Zero nos últimos 6 meses (trimestre de apuração e anterior)	5
Horas reduzidas em reparos emergenciais limitadas a 5%.	1
Penalidade Zero nos últimos 6 meses (trimestre de apuração e anterior)	3

Bonificação: Cada crédito corresponderá a 0,1% do valor anual do Contrato de Manutenção da respectiva **CONTRATADA**;

Fórmula de cálculo de multa: A conformidade deste indicador implicará em aplicação de crédito a ser descontado sobre multas eventualmente aplicadas à **CONTRATADA**.

Os casos omissos serão analisados pela PMF.



**ANEXO C – RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER MANTIDO EM ESTOQUE
PARA USO NA MANUTENÇÃO**

RELAÇÃO DE MATERIAL A SER MANTIDO			
ITEM	EM ESTOQUE PARA USO NA MANUTENÇÃO	UND	QTDE
1	MALA DE FERRAMENTAS	UND	QDTE
1.1	Testador de fibras	und	2
1.2	Decapador de fibra	und	2
1.3	Roletador de Tube Loose	und	2
1.4	Roletador longitudinal de Tube Loose	und	2
1.5	Roletador de tubo de transporte	und	2
1.6	Roletador de cabo óptico (capa)	und	2
1.7	Alicate universal	und	2
1.8	Alicate de corte	und	2
1.9	Chave canhão de 10mm	und	2
1.10	Chave canhão de 12mm	und	2
1.11	Estilete	und	2
1.12	Chave de fenda média	und	2
1.13	Chave philips média	und	2
1.14	Martelo	und	2
1.15	Tesoura	und	2
1.16	Pincel	und	2
1.17	Marcador para CD	und	2
2	ACESSORIOS	UND	QDTE
2.1	Lanternas	und	2
2.2	Extensões de lâmpada	und	2
2.3	Extensões de tomadas	und	2
2.4	Barraca de lona	und	2
2.5	Mesa para fusão	und	2
2.6	Cadeiras	und	4
2.7	Pá/enchada/picareta/cavadeira	und	2
3	EPI-EPC	UND	QDTE
3.1	Faixas Refletivas	und	20

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 77

3.2	Botas de borracha	par	8
3.3	Cones reflexivos	und	30
3.4	Capacetes	und	20
3.5	Caneleiras	par	20
3.6	Protetor auricular	par	20
3.7	Óculos de proteção	und	20
3.8	Luvras Isoladas	par	20
3.9	Placas de sinalização de trânsito	und	20
3.10	Grades de proteção	und	20
4	EQUIPAMENTOS	UND	QDTE
4.1	OTDR	und	2
4.2	Power Meter	und	2
4.3	Fonte de luz	und	1
4.4	Detector de fibra ativa	und	1
4.5	Localizador de falha de luz visível	und	1
4.6	Radio comunicador VHF	und	4
4.7	Maquina de fusão óptica	und	2
4.8	Clivador	und	2
4.9	Maquina fotográfica	und	2
4.10	GPS	und	2
4.11	Telefones Móveis Celulares	und	4
5	CONSUMÍVEIS	UND	QDTE
5.2	Tubeles	und	1000
5.3	Álcool isopropílico	L	10
5.4	Estopas	kg	25
5.5	Lâmpadas p/ extensões	und	5
5.6	Rolo de arame espinar	m	100
5.7	Fita isolante	und	10
5.8	Fita de altafusão	und	10
5.9	Abraçadeiras plásticas médias	und	300
5.10	Fita de advertência	und	10
6	CABO ÓPTICO	UND	QDTE
6.1	Cabo óptico Dielétrico CFOA-SM-AS80-12	m	12000

6.2	Cabo óptico Dielétrico CFOA-SM-AS80-24	m	4000
	Fibras		
6.3	Cabo óptico Dielétrico CFOA-SM-AS80-36	m	2000
6.4	Cabo Drop com guia metálico 02 fibras	m	8000
6.5	CEO – Caixa de Emenda Óptica 24 Fibras	und	30
6.6	CTO – Caixa de Terminação Óptica 16 Fibras	und	10
6.7	Cordões ópticos Duplex Monomodo de 2,5m SC- APC/SC-APC	und	50
6.8	Cordões ópticos Duplex Monomodo de 2,5m SC- APC/LC-SPC	und	100
6.9	DIO rack 19” 12 fibras	und	5
6.10	DIO rack 19” 24 fibras	und	2
6.11	Splitter optico plc 1x4 g.657 balanceado	und	20
6.12	Splitter optico plc 1x2 g.657 desbalanceado	und	20
6.13	Ponto de Terminação óptica 02 fibras	und	10
6.14	Kit de Ancoragem de Cabo AS-80 padrão telebras	und	50
6.15	Kit de Suspensão de Cabo AS-80 padrão telebras	und	100
6.16	Kit de Ancoragem de Cabo Drop padrão telebras	und	50
6.17	Kit de Suspensão de Cabo Drop padrão telebras	und	100
7	VEÍCULO	UND	QDTE
7.1	Pickup (*)	und	2

Legenda e Observações:

- SM – Fibra tipo Monomodo;
- ASx – Auto Sustentado, x= para aplicação em até x metros;
- yF – Numero de fibras no cabo;
- CEO – Caixa de Emenda Óptica

Observação 1: todos os cabos AS devem possuir camada de Aramida de resistência a tração;

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº

Processo Administrativo nº P606268/2017

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. P606268/2017, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS DO FIBRAFOR, INCLUINDO INFRAESTRUTURAS AÉREAS URBANAS E REDES DE ACESSO INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº....., que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P606268/2017.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação,



respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.



Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Prestar os serviços de acordo com os preço unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão/entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE 01 – ITEM 01 – LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE /ITE M	CLASSIFI- CAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL KM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1.1							

* Inicialmente serão contratados os serviços para a manutenção de 250km, que serão revistos de acordo com a expansão advinda da incorporação dos pontos de unidades da PMF.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários previstos neste instrumento.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da assinatura do contrato.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.1.7. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 18:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;

III. a vantagem auferida em virtude da infração;

IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 86

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgãos/Entidades Participantes	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 87

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

LOTE _____

FORNECEDOR _____

LOTE 1

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. DE EQUIPAMENTOS ESTIMADA AO ANO	VALOR UNITÁRIO KM (R\$)	VALOR TOTAL (MENSAL KM) (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL KM) (R\$)
1.1	Serviço de manutenção de redes de fibras óticas do FIBRAFOR	KM	1000*			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$						

* Inicialmente serão contratados os serviços para a manutenção de 250km, que serão revistos de acordo com a expansão advinda da incorporação dos pontos de unidades da PMF.

Demais Fornecedores Classificados: iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:



ANEXO C – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação do licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco do Brasil S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. **(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**

3. Formação do Preço por LOTE:

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

LOTE 1

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. DE EQUIPAMENT OS ESTIMADA AO ANO	VALOR UNITÁ RIO KM (R\$)	VALO R TOTAL (MENS AL KM)	VALOR TOTAL (ANUA L KM) (R\$)
---------------	---------------	------	--	-----------------------------------	--	---



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 89

					(R\$)	
1.1	Serviço de manutenção de redes de fibras óticas do FIBRAFOR	KM	1000*			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$						

(A especificação de cada item deverá estar detalhada conforme Item 06 do Termo de Referência.)

* Inicialmente serão contratados os serviços para a manutenção de 250km, que serão revistos de acordo com a expansão advinda da incorporação dos pontos de unidades da PMF.

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPF) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de **(observar o limite máximo do Termo de Referência)**.
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 90

**ANEXO D – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA** (*modelo meramente sugestivo*)

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 91

ANEXO E – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES E SEUS ENDEREÇOS.

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.

EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 92

ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / ____ – (Órgão Contratante)

Processo nº P606268/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A

QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P606268/2017**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/____** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE FIBRAS ÓTICAS DO FIBRAFOR, INCLUINDO INFRAESTRUTURAS AÉREAS URBANAS E REDES DE ACESSO INTERNAS DAS EDIFICAÇÕES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A –

TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, O PREGÃO ELETRÔNICO N°....., PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3.2. Do LOTE contratado:

LOTE 1

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. DE EQUIPAMENT OS ESTIMADA AO ANO	VALOR UNITÁ RIO KM (R\$)	VALO R TOTAL (MENS AL KM) (R\$)	VALOR TOTAL (ANUA L KM) (R\$)
1.1	Serviço de manutenção de redes de fibras óticas do FIBRAFOR	KM	1000*			
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$						

* Inicialmente serão contratados os serviços para a manutenção de 250km, que serão revistos de acordo com a expansão advinda da incorporação dos pontos de unidades da PMF.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Serviço e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos órgãos e entidades participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do Contrato.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 31** do edital.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

10.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da assinatura do contrato.



10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência deste edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

10.1.7. Devem ser entregues juntamente com os equipamentos, a documentação técnica (impressa ou em CD), incluindo manuais de configuração, CDs, DVDs.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

10.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 18:00h.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

10.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.



10.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, **conforme prazos estabelecidos nos Quadros 2 e 3 do Termo de Referência**, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE,

11.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.

11.9. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.



12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;

II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;

c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.
- 14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.
- 14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação
- 14.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea “d” deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 14.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 14.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 14.1.7. Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
- 14.1.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.
- 14.1.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:



- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstancias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 100

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3357/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134 / 2018 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. P606268/2017

FL. | 101

ANEXO H – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>		
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>				
<u>ESCOPO DA ORDEM DE SERVIÇO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:				
Lote	Produto	Qtd	Vr Unitário R\$	Vr Total R\$
1				
TOTAL				R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>				
<u>VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO:</u>				
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$				
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> De acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.				

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO fica a empresa, autorizada a prestar os serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº /2018 discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO